



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

*PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2011*

(Projeto de Lei nº 04/2010-CN)

RELATÓRIO APRESENTADO

**2. LISTA DE DESTAQUES AO TEXTO
DA LEI E ANEXOS
(EXCETO ANEXO VII)**

Presidente: Deputado WALDEMIR MOKA (PMDB/MS)
Relator: Senador TIÃO VIANA (PT/AC)

07/07/2010



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO APRESENTADO AO PL Nº 04 DE 2010 - CN - PLDO 2011

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Conteúdo deste Relatório:

Este relatório expõe, em um primeiro plano, a Lista dos Destaques apresentados ao TEXTO DA LEI e ANEXOS (com exceção do Anexo de Prioridades e Metas). Logo abaixo, no quadro hachurado, estão os dados da Emenda ou da Parte destacada, conforme o caso. Esta lista está ordenada pelo PARECER DA COMISSÃO AO DESTAQUE E DISPOSITIVO.

Nas páginas 217 a 235, encontra-se um resumo dos destaques apresentados AO TEXTO.

Destques ao Substitutivo (SUPRESSIVO)

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: APROVADO INTEGRALMENTE

Destaque de Número: 152

Autor do Destaque: Eduardo Sciarra

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 50

Parágrafo: 6º

Inciso:

Alínea:

**Alteração
proposta:**

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 196

Autor do Destaque: Adelmir Santana

Efeito Pretendido: Supressão Parcial

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 6

Parágrafo: 3

Inciso:

Alínea:

Alteração proposta: "Pela Internet"

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 197

Autor do Destaque: Adelmir Santana

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 6

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

**Alteração
proposta:**

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 208

Autor do Destaque: Eduardo Sciarra

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 6

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

**Alteração
proposta:**

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 221

Autor do Destaque: Luciano Castro

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 6

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

**Alteração
proposta:**

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 48

Autor do Destaque: Luiz Carreira

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 19

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

**Alteração
proposta:**

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 160

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Supressão Parcial

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 20

Parágrafo: §1º

Inciso: VI

Alínea:

Alteração proposta: e do dirigente máximo do órgão de origem

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 161

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 20

Parágrafo: §1º

Inciso: VI

Alínea: b.2

Alteração proposta: b.2. realizados por professores universitários na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do art. 37 da Constituição;

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 225

Autor do Destaque: Ana Arraes

Efeito Pretendido: Supressão Parcial

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 20

Parágrafo: 1

Inciso: VI

Alínea:

Alteração proposta: e do dirigente máximo do órgão de origem

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 224

Autor do Destaque: Ana Arraes

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 20

Parágrafo: 1º

Inciso: VI

Alínea: b.2

**Alteração
proposta:**

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 44

Autor do Destaque: Eduardo Barbosa

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 32

Parágrafo: unico

Inciso:

Alínea:

**Alteração
proposta:**

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 45

Autor do Destaque: Eduardo Barbosa

Efeito Pretendido: Supressão Parcial

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 37

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Alteração proposta: "da justificação pelo órgão cmpetente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público e"

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 51

Autor do Destaque: Pedro Fernandes

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 50

Parágrafo: 6

Inciso:

Alínea:

**Alteração
proposta:**

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 63

Autor do Destaque: Luiz Bittencourt

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 50

Parágrafo: 6

Inciso:

Alínea:

**Alteração
proposta:**

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 65

Autor do Destaque: Leonardo Quintão

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 50

Parágrafo: 6

Inciso:

Alínea:

**Alteração
proposta:**

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 136

Autor do Destaque: Professor Setimo

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 50

Parágrafo: 6

Inciso:

Alínea:

**Alteração
proposta:**

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 223

Autor do Destaque: Lázaro Botelho

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 50

Parágrafo: 6º

Inciso:

Alínea:

**Alteração
proposta:**

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 230

Autor do Destaque: Dilceu Sperafico

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 50

Parágrafo: 6º

Inciso:

Alínea:

**Alteração
proposta:**

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 135

Autor do Destaque: Bruno Araújo

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 51

Parágrafo: §6º

Inciso:

Alínea:

**Alteração
proposta:**

Observação: O dispositivo que se pretende suprimir não existe no Substitutivo apresentado.

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 13

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso: IX

Alínea:

Alteração proposta: IX – despesas constantes do orçamento de investimento das estatais; e

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 14

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso: X

Alínea:

Alteração proposta: X – despesas com investimentos abrangidos pelo art. 4º desta Lei.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 15

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Supressão Parcial

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 94

Parágrafo: §1º

Inciso: IV

Alínea: a

Alteração ' nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1983'

proposta: DENTRO DA ALÍNEA: 'A) OU POSSAM ENSEJAR NULIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OU DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666, DE 1993; OU'

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 16

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 95

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Alteração proposta: Art. 95. O Congresso Nacional levará em consideração, na sua deliberação pelo bloqueio ou desbloqueio da execução de obras e serviços a que se refere o art. 94, os indícios de irregularidades graves e as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução, em especial:

- I - os impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- II - os riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- III - a motivação social e ambiental do empreendimento;
- IV - o custo da deterioração ou perda das parcelas executadas;
- V - as despesas necessárias à preservação das instalações e serviços já executados;
- VI - as despesas inerentes à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- VII - as medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados; e
- VIII - o custo total e o estágio de execução física e financeira dos contratos, convênios, obras ou parcelas envolvidas.

§ 1º A apresentação das razões a que se refere o caput é de responsabilidade:

- I - do titular do órgão ou entidade federal, executora ou concedente, responsável pela obra ou serviço em que se tenha verificado indício de irregularidade, no âmbito do Poder Executivo; ou
- II - do titular do órgão dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU, para as obras e serviços executados no respectivo âmbito.

§ 2º As razões de que trata este artigo serão encaminhadas ao Congresso Nacional, por escrito, pelos responsáveis mencionados no § 1º:

- I - para as obras e serviços constantes da relação de que trata o art. 96 desta Lei, na data a que se refere o art. 10;
- II - para as obras e serviços constantes da relação de que trata o art. 97 desta Lei, em até 15 dias da publicação do acórdão do TCU que aprove a forma final da mencionada relação; e
- III - no caso das informações encaminhadas na forma do art. 99 desta Lei, em até trinta dias a contar da publicação na internet do recebimento dessas informações pela CMO.

§ 3º É facultado aos responsáveis mencionados no § 1º deste artigo, bem como ao titular do órgão ou entidade responsável pelas respectivas contratações, apresentar as razões de que trata este artigo também ao TCU durante as ações de fiscalização do empreendimento.

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 17

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Supressão Parcial

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 127

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Alteração proposta: SUPRIMIR 'PARA OS FINS EXCLUSIVOS DA LEI Nº 8.666, DE 1993, E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000,'
DENTRO DE 'Art. 127. Para os fins exclusivos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei Complementar nº 101, de 2000, o custo global de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários ou de suas composições previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO.'

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 30

Autor do Destaque: Luiz Carreira

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 127

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Alteração proposta: Art. 127. Para os fins exclusivos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei Complementar nº 101, de 2000, O custo global de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários ou de suas composições previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO.

§ 1º O disposto neste artigo não impede que a Administração Federal desenvolva sistemas de referência de preços, aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção daqueles de que trata o caput, devendo sua necessidade ser demonstrada por justificativa técnica elaborada pelo órgão mantenedor do novo sistema, o qual deve ser aprovado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e divulgado pela internet.

§ 2º Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados neste artigo, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado e justificado pela Administração.

§ 3º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado no caput e §§ 1º e 7º deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º Na elaboração dos orçamentos de referência, serão adotadas variações locais dos custos, desde que constantes do sistema de referência utilizado.

§ 5º Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo.

§ 6º No caso da adoção do regime de empreitada por preço unitário, previsto no art. 6º, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 1993:

I - a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária; e.

II - o licitante vencedor não está obrigado a adotar os custos unitários ofertados pelo licitante vencedor.

§ 7º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global, previsto no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser observadas as seguintes disposições:

I - poderão ser aceitos orçamentos apresentados pelos licitantes com custos unitários diferentes daqueles fixados no caput deste artigo, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no edital e no contrato, observado o § 8º desse artigo, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, assegurado ao controle interno e externo o acesso irrestrito a essas informações para fins de verificação da observância deste inciso;

II - o contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço;

III - mantidos os critérios estabelecidos no caput deste artigo, e desde que conste do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - a formação do preço das parcelas ou itens que forem objeto de aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual que inclua, modifique ou exclua etapas, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993; e

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

V – na situação prevista no inciso IV deste parágrafo, uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço, assegurado ao controle interno e externo o acesso irrestrito a essas informações para fins de verificação da observância dos incisos I e IV deste parágrafo.

§ 8º O preço de referência das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição do custo unitário direto do sistema utilizado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, evidenciando em sua composição, no mínimo:

I – taxa de rateio da administração central;

II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV – taxa de lucro.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 18

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 127

Parágrafo: §1º

Inciso:

Alínea:

Alteração proposta: § 1º O disposto neste artigo não impede que a Administração Federal desenvolva sistemas de referência de preços, aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção daqueles de que trata o caput, devendo sua necessidade ser demonstrada por justificação técnica elaborada pelo órgão mantenedor do novo sistema, o qual deve ser aprovado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e divulgado pela internet.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 19

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 127

Parágrafo: §7º

Inciso:

Alínea:

Alteração proposta: § 7º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global, previsto no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser observadas as seguintes disposições:

I – poderão ser aceitos orçamentos apresentados pelos licitantes com custos unitários diferentes daqueles fixados no caput deste artigo, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no edital e no contrato, observado o § 8º desse artigo, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, assegurado ao controle interno e externo o acesso irrestrito a essas informações para fins de verificação da observância deste inciso;

II – o contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço;

III – mantidos os critérios estabelecidos no caput deste artigo, e desde que conste do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

IV – a formação do preço das parcelas ou itens que forem objeto de aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual que inclua, modifique ou exclua etapas, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993; e

V – na situação prevista no inciso IV deste parágrafo, uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço, assegurado ao controle interno e externo o acesso irrestrito a essas informações para fins de verificação da observância dos incisos I e IV deste parágrafo.

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: RETIRADO PELO AUTOR

Destaque de Número: 186

Autor do Destaque: Edmilson Valentim

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 20

Parágrafo: §1º

Inciso: VI

Alínea: B.2

**Alteração
proposta:**

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: RETIRADO PELO AUTOR

Destaque de Número: 264

Autor do Destaque: Roberto Britto

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 50

Parágrafo: 6º

Inciso:

Alínea:

**Alteração
proposta:**

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: PREJUDICADO PELA AUSÊNCIA DO AUTOR

Destaque de Número: 187

Autor do Destaque: Edmilson Valentim

Efeito Pretendido: Supressão Parcial

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 20

Parágrafo: §1º

Inciso: VI

Alínea:

Alteração proposta: e do dirigente máximo do órgão de origem

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: PREJUDICADO PELA AUSÊNCIA DO AUTOR

Destaque de Número: 169

Autor do Destaque: José Guimarães

Efeito Pretendido: Supressão Total

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 32

Parágrafo: único

Inciso:

Alínea:

**Alteração
proposta:**

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: PREJUDICADO PELA AUSÊNCIA DO AUTOR

Destaque de Número: 170

Autor do Destaque: José Guimarães

Efeito Pretendido: Supressão Parcial

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 34

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Alteração proposta: ...que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 32 desta Lei...motivo, em anexo.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: PREJUDICADO PELA AUSÊNCIA DO AUTOR

Destaque de Número: 171

Autor do Destaque: José Guimarães

Efeito Pretendido: Supressão Parcial

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Parte do Substitutivo: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 36

Parágrafo:

Inciso: VI

Alínea:

Alteração ... e atendam ao disposto no art. 32 desta Lei.

proposta: Motivo, em anexo.

Observação:

Destques ao Projeto de Lei (RECOMPOSIÇÃO)

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: APROVADO PARCIALMENTE

Destaque de Número: 28

Autor do Destaque: José Rocha

Efeito Pretendido: Reestabelecimento Total de TEXTO

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Parte do PL: Texto da Lei

Capítulo: **Seção:** **Artigo:** 40

Parágrafo: **Inciso:** **Alínea:**

Alteração proposta: Art. 40. O ato de entrega dos recursos correntes e de capital a outro ente da Federação, a título de transferência voluntária, nos termos do art. 25 da Lei Complementar no 101, de 2000, é caracterizado no momento da assinatura do respectivo convênio ou contrato, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, e não se confunde com as liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no convênio ou contrato de repasse.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 238

Autor do Destaque: Edmilson Valentim

Efeito Pretendido: Reestabelecimento Total de TEXTO

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Parte do PL: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 20

Parágrafo: 1

Inciso: VI

Alínea: c

**Alteração
proposta:**

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 27

Autor do Destaque: Júlio Cesar

Efeito Pretendido: Reestabelecimento Total de TEXTO

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Parte do PL: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 40

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Alteração proposta: Art. 40. O ato de entrega dos recursos correntes e de capital a outro ente da Federação, a título de transferência voluntária, nos termos do art. 25 da Lei Complementar no 101, de 2000, é caracterizado no momento da assinatura do respectivo convênio ou contrato, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, e não se confunde com as liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no convênio ou contrato de repasse.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 29

Autor do Destaque: Luiz Carreira

Efeito Pretendido: Reestabelecimento Total de TEXTO

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Parte do PL: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 40

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Alteração proposta: Art. 40. O ato de entrega dos recursos correntes e de capital a outro ente da Federação, a título de transferência voluntária, nos termos do art. 25 da Lei Complementar no 101, de 2000, é caracterizado no momento da assinatura do respectivo convênio ou contrato, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, e não se confunde com as liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no convênio ou contrato de repasse.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 284

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Reestabelecimento Total de TEXTO

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Parte do PL: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 40

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

**Alteração
proposta:**

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 285

Autor do Destaque: Luciano Castro

Efeito Pretendido: Reestabelecimento Total de TEXTO

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Parte do PL: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 40

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

**Alteração
proposta:**

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 162

Autor do Destaque: Luiz Carreira

Efeito Pretendido: Reestabelecimento Total de TEXTO

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Parte do PL: Texto da Lei

Capítulo:

Seção:

Artigo: 127

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

**Alteração
proposta:**

Observação:

Destques de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 38

Autor do Destaque: Luiz Carreira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luiz Carreira

Nº Emenda: 13670031

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **SUPRESSIVA**

Capítulo: I

Seção:

Subseção:

Artigo: 2

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º As empresas do Grupo PETROBRAS não serão consideradas na meta de superávit primário, de que trata o caput deste artigo, relativa ao Programa de Dispêndios Globais.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 107

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410022

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **SUPRESSIVA**

Capítulo: III

Seção: I

Subseção:

Artigo: 20

Parágrafo: 1

Inciso: VI

Alínea: b

Item:

Texto da Lei: b) com recursos repassados às organizações sociais Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE, Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM, Instituto de Matemática Pura e Aplicada - IMPA e Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron - ABTLuS, supervisionadas pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, devendo o chefe imediato e o dirigente máximo do órgão de origem declararem não haver incompatibilidade de horários e qualquer comprometimento das atividades atribuídas ao servidor ou empregado; e

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 108

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410024

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **SUPRESSIVA**

Capítulo: III

Seção: I

Subseção:

Artigo: 20

Parágrafo: 1

Inciso: VIII

Alínea: c

Item:

Texto da Lei: c) em atividades de pesquisa científica e tecnológica; e

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 110

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410029

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **SUPRESSIVA**

Capítulo: III

Seção: III

Subseção:

Artigo: 33

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item:

Texto da Lei: II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2011;

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 113

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410037

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **SUPRESSIVA**

Capítulo: III

Seção: III

Subseção:

Artigo: 34

Parágrafo:

Inciso: X

Alínea:

Item:

Texto da Lei: X - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável; e

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 39

Autor do Destaque: Luiz Carreira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luiz Carreira

Nº Emenda: 13670021

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **SUPRESSIVA**

Capítulo: VIII

Seção:

Subseção:

Artigo: 95

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 95. Observado o disposto no art. 94, a paralisação de obras deverá ser adotada somente depois de esgotadas as medidas administrativas cabíveis, considerados os seguintes aspectos:

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 92

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Ademir Camilo

Nº Emenda: 20750012

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **SUPRESSIVA**

Capítulo: VIII

Seção:

Subseção:

Artigo: 102

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2º Em cumprimento ao caput do art. 70 da Constituição Federal, o acesso irrestrito referido no caput será igualmente assegurado aos membros do Congresso Nacional, para consulta, até o dia 22 de dezembro de 2010, aos sistemas ou informações referidos nos incisos V e VI do caput deste artigo, nos níveis de amplitude, abrangência e detalhamento concedido pelo SIAFI, constante do inciso I, e por iniciativa própria, a qualquer tempo, aos demais sistemas e cadastros.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 95

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Dagoberto

Nº Emenda: 21700012

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **SUPRESSIVA**

Capítulo: VIII

Seção:

Subseção:

Artigo: 102

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2º Em cumprimento ao caput do art. 70 da Constituição Federal, o acesso irrestrito referido no caput será igualmente assegurado aos membros do Congresso Nacional, para consulta, até o dia 22 de dezembro de 2010, aos sistemas ou informações referidos nos incisos V e VI do caput deste artigo, nos níveis de amplitude, abrangência e detalhamento concedido pelo SIAFI, constante do inciso I, e por iniciativa própria, a qualquer tempo, aos demais sistemas e cadastros.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Observação: A emenda destacada não consta do sistema de emendas apresentadas ao texto do PLDO.

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 121

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410058

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **SUPRESSIVA**

Capítulo: VIII

Seção:

Subseção:

Artigo: 102

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2º Em cumprimento ao caput do art. 70 da Constituição Federal, o acesso irrestrito referido no caput será igualmente assegurado aos membros do Congresso Nacional, para consulta, até o dia 22 de dezembro de 2010, aos sistemas ou informações referidos nos incisos V e VI do caput deste artigo, nos níveis de amplitude, abrangência e detalhamento concedido pelo SIAFI, constante do inciso I, e por iniciativa própria, a qualquer tempo, aos demais sistemas e cadastros.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 126

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Rubem Santiago

Nº Emenda: 12970011

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **SUPRESSIVA**

Capítulo: VIII

Seção:

Subseção:

Artigo: 102

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2º Em cumprimento ao caput do art. 70 da Constituição Federal, o acesso irrestrito referido no caput será igualmente assegurado aos membros do Congresso Nacional, para consulta, até o dia 22 de dezembro de 2010, aos sistemas ou informações referidos nos incisos V e VI do caput deste artigo, nos níveis de amplitude, abrangência e detalhamento concedido pelo SIAFI, constante do inciso I, e por iniciativa própria, a qualquer tempo, aos demais sistemas e cadastros.

Alteração proposta: Suprima-se o texto atual.

Observação:

Destques de Emendas ao TEXTO (SUBSTITUTIVA)

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 12

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: José Carlos Aleluia

Nº Emenda: 17180007

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **SUBSTITUTIVA**

Capítulo: I

Seção:

Subseção:

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2011, bem como a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 125.500.000.000,00 (cento e vinte e cinco bilhões e quinhentos milhões de reais), sendo R\$ 81.760.000.000,00 (oitenta e um bilhões, setecentos e sessenta milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 7.610.000.000,00 (sete bilhões, seiscentos e dez milhões de reais) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

Alteração proposta: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2011, bem como a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado, equivalente a 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento) do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,20% (vinte centésimos por cento) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 35

Autor do Destaque: Luiz Carreira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luiz Carreira

Nº Emenda: 13670009

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **SUBSTITUTIVA**

Capítulo: I

Seção:

Subseção:

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2011, bem como a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 125.500.000.000,00 (cento e vinte e cinco bilhões e quinhentos milhões de reais), sendo R\$ 81.760.000.000,00 (oitenta e um bilhões, setecentos e sessenta milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 7.610.000.000,00 (sete bilhões, seiscentos e dez milhões de reais) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

Alteração proposta: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2011, bem como a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 125.500.000.000,00 (cento e vinte e cinco bilhões e quinhentos milhões de reais), sendo R\$ 81.760.000.000,00 (oitenta e um bilhões, setecentos e sessenta milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 7.610.000.000,00 (sete bilhões, seiscentos e dez milhões de reais) para o Programa de Dispêndios Globais, bem como com a meta de resultado nominal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 36

Autor do Destaque: Luiz Carreira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luiz Carreira

Nº Emenda: 13670008

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **SUBSTITUTIVA**

Capítulo: I

Seção:

Subseção:

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2011, bem como a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 125.500.000.000,00 (cento e vinte e cinco bilhões e quinhentos milhões de reais), sendo R\$ 81.760.000.000,00 (oitenta e um bilhões, setecentos e sessenta milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 7.610.000.000,00 (sete bilhões, seiscentos e dez milhões de reais) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

Alteração proposta: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2011, bem como a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado, equivalente a 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento) do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,20% (vinte centésimos por cento) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 32

Autor do Destaque: Luiz Carreira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luiz Carreira

Nº Emenda: 13670018

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **SUBSTITUTIVA**

Capítulo: III

Seção: VIII

Subseção:

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 68. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2011 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2010, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no referido Projeto de Lei, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

Alteração proposta: Art. 68 Após 31 de dezembro de 2010, enquanto o Projeto de Lei Orçamentária de 2011 não for sancionado pelo Presidente da República, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

- I - obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV desta Lei;
- II - bolsas de estudo no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, e bolsas de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
- III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
- IV - ações de prevenção a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil;
- V - formação de estoques públicos vinculados ao programa de garantia dos preços mínimos;
- VI - realização de eleições pela Justiça Eleitoral; e
- VII - importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, no valor da cota fixada no exercício financeiro anterior pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único: As despesas descritas nos incisos I a VII deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2011, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Observação:

Destques de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: APROVADO PARCIALMENTE

Destaque de Número: 183

Autor do Destaque: Maria do Rosário

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Magela

Nº Emenda: 36310001

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: I

Subseção:

Artigo: 25

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 25. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2011, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, quando o valor unitário vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do MPU for superior ao valor médio da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2010.

Alteração proposta: § 2º O benefício auxílio-alimentação ou refeição pago aos servidores do Poder Executivo será equiparado, no prazo de dois anos, ao valor pago pelo mesmo benefício pelo Poder Legislativo e sofrerá reajuste de 50% (cinquenta por cento) do valor unitário praticado em março de 2010, para o ano de 2011.

Observação: § 2º O Projeto e a Lei Orçamentária incluirão recursos necessários ao aumento real do valor do auxílio-alimentação ou refeição dos servidores do Poder Executivo.

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 244

Autor do Destaque: Colbert Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Colbert Martins

Nº Emenda: 34380009

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 2

Texto da Lei: 2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia;

Alteração proposta: Despesas com as ações vinculadas às funções Defesa Nacional e Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 41

Autor do Destaque: Luiz Carreira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Bornhausen

Nº Emenda: 33200001

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo: 12

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Conforme redação do Anexo III.12 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - constante nas páginas 281 a 282 do Avulso, cuja parte a ser alterada será identificada na emenda.

Alteração proposta: Acrescente-se o seguinte item IV.3 ao "Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)" constante do quadro "MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - DOCC":

IV.3. Evento: PL nº 7.435/2010; Valor Previsto para 2011 (R\$ milhões): 6.200

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 31

Autor do Destaque: Luiz Carreira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luiz Carreira

Nº Emenda: 13670017

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: I

Seção:

Subseção:

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2011, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2011, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2011, que poderão ser alteradas durante a tramitação do projeto de Lei Orçamentária para 2011, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento ; PAC, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2011, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 66

Autor do Destaque: Pedro Fernandes

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jovair Arantes

Nº Emenda: 32650007

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: I

Seção:

Subseção:

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2011, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2011, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2011, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, as despesas com a função irrigação, nos termos do Art. 42 do ADCT, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2011, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 129

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Rubem Santiago

Nº Emenda: 12970017

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: I

Seção:

Subseção:

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2011, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2011, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: Art. 4o As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2011, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento ; PAC, à redução do desemprego e da mortalidade materna, à igualdade de gênero em conformidade com o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, a igualdade étnico-racial, e àquelas constantes do Anexo I desta Lei as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2011, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 97

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Giovanni Queiroz

Nº Emenda: 16070002

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: II

Seção:

Subseção:

Artigo: 12

Parágrafo:

Inciso: XXII

Alínea:

Item:

Texto da Lei: XXII - à realização de eleições pela Justiça Eleitoral; e

Alteração proposta: XXII - à realização de eleições, referendos e plebiscitos, pela Justiça Eleitoral; e

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 130

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Rubem Santiago

Nº Emenda: 12970018

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: I

Subseção:

Artigo: 17

Parágrafo: 6

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 6º Os Poderes e o MPU poderão realizar audiências públicas com a finalidade de estimular a participação popular no debate e aprimoramento do Projeto de Lei Orçamentária.

Alteração proposta: § 6º Os Poderes e o MPU realizarão audiências públicas com a finalidade de estimular a participação popular no debate e aprimoramento do Projeto de Lei Orçamentária.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 105

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410018

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: I

Subseção:

Artigo: 20

Parágrafo:

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - aquisição de automóveis de representação;

Alteração proposta: Dê-se ao art. 20, inciso III a seguinte redação:

Art. 20 (...)

III - aquisição de automóveis de representação, especiais e de transporte institucional

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 46

Autor do Destaque: Eduardo Barbosa

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Eduardo Barbosa

Nº Emenda: 31860011

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: III

Subseção:

Artigo: 32

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, observado o disposto no seu art. 38; ou

Alteração proposta: I - tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, observado o disposto no seu art. 38; ou estejam registradas pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS;

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 109

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410027

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: III

Subseção:

Artigo: 32

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item:

Texto da Lei: II - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Federal, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Alteração proposta: X - sejam entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, e desde que:

- a) haja termo de parceria firmado com o Poder Público Federal, de acordo com a Lei no 9.790, de 1999;
- b) haja participação da OSCIP na execução de programas constantes do plano plurianual;
- c) haja conformidade entre a destinação dos recursos, os objetivos sociais da entidade e o programa de trabalho estabelecido no referido termo de parceria; e
- d) a transferência dos recursos ocorra por meio de termo de parceria celebrado com o Poder Público Federal

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 34

Autor do Destaque: Luiz Carreira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luiz Carreira

Nº Emenda: 13670012

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: III

Subseção:

Artigo: 33

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item:

Texto da Lei: II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2011;

Alteração proposta: II - estejam, dadas suas peculiaridades, nominalmente identificadas no projeto de lei enviado pelo Poder Executivo e na respectiva lei; ou

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 47

Autor do Destaque: Eduardo Barbosa

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Eduardo Barbosa

Nº Emenda: 31860012

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: III

Subseção:

Artigo: 34

Parágrafo:

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive à assistência a portadores de DST/AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social expedida por órgão competente da área de saúde, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009, observado o disposto no seu art. 38;

Alteração proposta: III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive assistência a portadores de DST/AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, observado o disposto no seu art.38; ou estejam registradas pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS;

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 111

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410033

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: III

Subseção:

Artigo: 34

Parágrafo:

Inciso: IX

Alínea:

Item:

Texto da Lei: IX - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

Alteração proposta: IX - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, no âmbito das áreas de assistência social ou do trabalho, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 112

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410034

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: III

Subseção:

Artigo: 34

Parágrafo:

Inciso: V

Alínea:

Item:

Texto da Lei: V - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Federal, de acordo com a Lei nº 9.790, de 1999;

Alteração proposta: V - sejam entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, e desde que:

- a) haja termo de parceria firmado com o Poder Público Federal, de acordo com a Lei no 9.790, de 1999;
- b) haja participação da OSCIP na execução de programas constantes do plano plurianual;
- c) haja conformidade entre a destinação dos recursos, os objetivos sociais da entidade e o programa de trabalho estabelecido no referido termo de parceria; e
- d) a transferência dos recursos ocorra por meio de termo de parceria celebrado com o Poder Público Federal

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 69

Autor do Destaque: Lúcia Vânia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flávio Arns

Nº Emenda: 20380008

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: III

Subseção:

Artigo: 36

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - aplicação de recursos de capital, ressalvadas as situações previstas no inciso IV do art. 34 desta Lei, exclusivamente para:

Alteração proposta: I - aplicação de recursos de capital, ressalvadas as situações previstas nos incisos IV, VIII e XI do art. 34 desta Lei, exclusivamente para:

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 11

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Antonio Carlos Pannunzio

Nº Emenda: 31270007

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: III

Subseção:

Artigo: 36

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea: c

Item:

Texto da Lei: c) conclusão de obra em andamento, cujo início tenha ocorrido com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, até o exercício de 2000, atestado pela autoridade máxima da unidade concedente, vedada a destinação de recursos para ampliação do projeto original; e

Alteração proposta: c) conclusão de obra em andamento, cujo início tenha ocorrido com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, atestado pela autoridade máxima da unidade concedente, vedada a destinação de recursos para ampliação do projeto original; e

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 21

Autor do Destaque: Arnaldo Jardim

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paes de Lira

Nº Emenda: 26210006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: III

Subseção:

Artigo: 36

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea: c

Item:

Texto da Lei: c) conclusão de obra em andamento, cujo início tenha ocorrido com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, até o exercício de 2000, atestado pela autoridade máxima da unidade concedente, vedada a destinação de recursos para ampliação do projeto original; e

Alteração proposta: c) conclusão de obra em andamento, independente da data de seu início, ocorrida com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, atestado pela autoridade máxima da unidade concedente, vedada a destinação de recursos para ampliação do projeto original; e

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 140

Autor do Destaque: Arnaldo Jardim

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Arnaldo Jardim

Nº Emenda: 23560010

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: III

Subseção:

Artigo: 36

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea: c

Item:

Texto da Lei: c) conclusão de obra em andamento, cujo início tenha ocorrido com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, até o exercício de 2000, atestado pela autoridade máxima da unidade concedente, vedada a destinação de recursos para ampliação do projeto original; e

Alteração proposta: c) conclusão de obra em andamento, cujo início tenha ocorrido com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, atestado pela autoridade máxima da unidade concedente, vedada a destinação de recursos para ampliação do projeto original; e

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 168

Autor do Destaque: Devanir Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Devanir Ribeiro

Nº Emenda: 15310005

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: III

Subseção:

Artigo: 36

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea: c

Item:

Texto da Lei: c) conclusão de obra em andamento, cujo início tenha ocorrido com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, até o exercício de 2000, atestado pela autoridade máxima da unidade concedente, vedada a destinação de recursos para ampliação do projeto original; e

Alteração proposta: Conclusão de obra em andamento, cujo início tenha ocorrido com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, atestado pela autoridade máxima da unidade concedente, vedada a destinação de recursos para ampliação do projeto original.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 33

Autor do Destaque: Luiz Carreira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luiz Carreira

Nº Emenda: 13670016

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: III

Subseção:

Artigo: 37

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 37. É facultativa a exigência de contrapartida para as transferências previstas na forma dos arts. 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Alteração proposta: Art. 37. É obrigatória a exigência de contrapartida para as transferências previstas na forma dos arts. 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 115

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410044

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: MODIFICATIVA

Capítulo: III

Seção: III

Subseção:

Artigo: 37

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 37. É facultativa a exigência de contrapartida para as transferências previstas na forma dos arts. 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Alteração proposta: Art. 37. Será exigida contrapartida para as transferências previstas na forma dos arts. 32, 33, 34 e 35, por meio de recursos financeiros de acordo com os percentuais previstos no art. 39 desta Lei, considerando-se para esse fim aqueles relativos aos Municípios onde as ações forem executadas ou ao Município sede da entidade.

§ 1º A exigência de contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida mediante justificativa do titular do órgão responsável pela execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

§ 2º Não se exigirá contrapartida nas transferências de recursos às entidades com certificação atualizada de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 3º A redução a que se refere o § 1º deste artigo levará em consideração diretrizes do órgão colegiado ou conselho ao qual a política pública esteja relacionada.

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 116

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410045

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: MODIFICATIVA

Capítulo: III

Seção: III

Subseção:

Artigo: 37

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 37. É facultativa a exigência de contrapartida para as transferências previstas na forma dos arts. 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Alteração proposta: Art. 37. Será exigida contrapartida para as transferências previstas na forma dos arts. 32, 33, 34 e 35, de acordo com os percentuais previstos no art. 39 desta Lei, considerando-se para esse fim aqueles relativos aos Municípios onde as ações forem executadas ou ao Município sede da entidade.

§ 1º A exigência de contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida mediante justificativa do titular do órgão responsável pela execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

§ 2º Não se exigirá contrapartida nas transferências de recursos às entidades com certificação atualizada de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 3º A redução a que se refere o § 1º deste artigo levará em consideração diretrizes do órgão colegiado ou conselho ao qual a política pública esteja relacionada.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 74

Autor do Destaque: Lúcia Vânia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lúcia Vânia

Nº Emenda: 20210006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: IV

Subseção:

Artigo: 39

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º A contrapartida, exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, tendo como limite mínimo e máximo:

Alteração proposta: ç Art. 39. A realização de transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, dependerá da comprovação, por parte do conveniente, antes da liberação dos recursos da União, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município. ç

Observação: A emenda já foi aprovada parcialmente.

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 276

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Viação e Transportes - CVT

Nº Emenda: 50240011

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: IV

Subseção:

Artigo: 39

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º A contrapartida, exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, tendo como limite mínimo e máximo:

Alteração proposta: § 1o A contrapartida em bens, serviços ou financeira será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, tendo como limite mínimo e máximo:

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 117

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410049

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: IX

Subseção:

Artigo: 70

Parágrafo: 3

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 3º Os Poderes e o MPU, com base na informação a que se refere o caput deste artigo, editarão ato, até o 30o (trigésimo) dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

Alteração proposta: § 3o Os Poderes e o MPU, com base na informação a que se refere o caput deste artigo, editarão ato, até o 30o (trigésimo) dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira, publicando-se no respectivo sitio da internet demonstrativo contendo a programação aprovada e os valores contingenciados por unidade orçamentária e ação.

Observação: O conteúdo do destaque foi parcialmente contemplado no parágrafo 12 do art. 70.

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 118

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410050

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: IX

Subseção:

Artigo: 70

Parágrafo: 3

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 3º Os Poderes e o MPU, com base na informação a que se refere o caput deste artigo, editarão ato, até o 30o (trigésimo) dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

Alteração proposta: § 3o Os Poderes e o MPU, com base na informação a que se refere o caput deste artigo, editarão ato, até o 30o (trigésimo) dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira, publicando-se no respectivo sitio da internet demonstrativo contendo a programação aprovada e os valores contingenciados por unidade orçamentária e ação.

Observação: O conteúdo do destaque foi parcialmente contemplado pelo parágrafo 12 do art. 70.

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 193

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Paim

Nº Emenda: 20230009

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: VI

Subseção:

Artigo: 51

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo equivalente à taxa de variação real do PIB de 2009 ou segundo outra sistemática que venha a ser estabelecida em legislação superveniente; e

Alteração proposta: I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo, das aposentadorias e pensões equivalente à taxa de variação real do PIB de 2010; e

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 194

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flávio Arns

Nº Emenda: 20380015

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: VI

Subseção:

Artigo: 51

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo equivalente à taxa de variação real do PIB de 2009 ou segundo outra sistemática que venha a ser estabelecida em legislação superveniente; e

Alteração proposta: I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo, das aposentadorias e pensões equivalente à taxa de variação real do PIB de 2010; e

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 195

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Mozarildo Cavalcanti

Nº Emenda: 23190010

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: VI

Subseção:

Artigo: 51

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo equivalente à taxa de variação real do PIB de 2009 ou segundo outra sistemática que venha a ser estabelecida em legislação superveniente; e

Alteração proposta: I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo, das aposentadorias e pensões equivalente à taxa de variação real do PIB de 2010; e

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 214

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Perpétua Almeida

Nº Emenda: 11970006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: VI

Subseção:

Artigo: 51

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo equivalente à taxa de variação real do PIB de 2009 ou segundo outra sistemática que venha a ser estabelecida em legislação superveniente; e

Alteração proposta: I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo de pelo menos 4% ou segundo outra sistemática que venha a ser estabelecida em legislação superveniente; e

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 215

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Daniel Almeida

Nº Emenda: 13390018

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: VI

Subseção:

Artigo: 51

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo equivalente à taxa de variação real do PIB de 2009 ou segundo outra sistemática que venha a ser estabelecida em legislação superveniente; e

Alteração proposta: I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo de pelo menos 4% ou segundo outra sistemática que venha a ser estabelecida em legislação superveniente; e

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 216

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Inácio Arruda

Nº Emenda: 23570023

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: VI

Subseção:

Artigo: 51

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo equivalente à taxa de variação real do PIB de 2009 ou segundo outra sistemática que venha a ser estabelecida em legislação superveniente; e

Alteração proposta: I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo de pelo menos 4% ou segundo outra sistemática que venha a ser estabelecida em legislação superveniente; e

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 217

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flávio Dino

Nº Emenda: 24320006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: VI

Subseção:

Artigo: 51

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo equivalente à taxa de variação real do PIB de 2009 ou segundo outra sistemática que venha a ser estabelecida em legislação superveniente; e

Alteração proposta: I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo de pelo menos 4% ou segundo outra sistemática que venha a ser estabelecida em legislação superveniente; e

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 218

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Chico Lopes

Nº Emenda: 24370018

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: VI

Subseção:

Artigo: 51

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo equivalente à taxa de variação real do PIB de 2009 ou segundo outra sistemática que venha a ser estabelecida em legislação superveniente; e

Alteração proposta: I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo de pelo menos 4% ou segundo outra sistemática que venha a ser estabelecida em legislação superveniente; e

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 219

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jô Moraes

Nº Emenda: 24780031

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: VI

Subseção:

Artigo: 51

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo equivalente à taxa de variação real do PIB de 2009 ou segundo outra sistemática que venha a ser estabelecida em legislação superveniente; e

Alteração proposta: I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo de pelo menos 4% ou segundo outra sistemática que venha a ser estabelecida em legislação superveniente; e

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 220

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Vanessa Grazziotin

Nº Emenda: 34970035

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: VI

Subseção:

Artigo: 51

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo equivalente à taxa de variação real do PIB de 2009 ou segundo outra sistemática que venha a ser estabelecida em legislação superveniente; e

Alteração proposta: I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo de pelo menos 4% ou segundo outra sistemática que venha a ser estabelecida em legislação superveniente; e

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 277

Autor do Destaque: Adelmir Santana

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Paim

Nº Emenda: 20230009

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: VI

Subseção:

Artigo: 51

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo equivalente à taxa de variação real do PIB de 2009 ou segundo outra sistemática que venha a ser estabelecida em legislação superveniente; e

Alteração proposta: I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo, das aposentadorias e pensões equivalente à taxa de variação real do PIB de 2010; e

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 232

Autor do Destaque: Colbert Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Colbert Martins

Nº Emenda: 34380023

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: VIII

Subseção:

Artigo: 63

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 63. As eventuais disponibilidades de dotações orçamentárias relativas aos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, e auxílio-transporte, porventura existentes em unidades orçamentárias no âmbito dos Poderes e do MPU, somente poderão ser remanejadas para o atendimento de outras despesas dessas unidades se, comprovadamente, não houver necessidade de suplementação das referidas dotações de outras unidades orçamentárias dos respectivos Poderes e Órgão.

Alteração proposta: - Art. 63. As eventuais disponibilidades de dotações orçamentárias relativas aos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, e auxílio-transporte, porventura existentes em unidades orçamentárias no âmbito do Poderes e do MPU, deverão ser remanejadas, prioritariamente, para o atendimento de outras despesas dessas unidades, sendo que os saldos por ventura existentes poderão atender à necessidade de suplementação das dotações de outras unidades orçamentárias dos respectivos Poderes e Órgão.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 242

Autor do Destaque: Colbert Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Colbert Martins

Nº Emenda: 34380008

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: IX

Seção:

Subseção:

Artigo: 104

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário- financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Alteração proposta: A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 283

Autor do Destaque: Colbert Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Claudio Cajado

Nº Emenda: 31660006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: IX

Seção:

Subseção:

Artigo: 104

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário- financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Alteração proposta: A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 236

Autor do Destaque: Colbert Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Colbert Martins

Nº Emenda: 34380007

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: IX

Seção:

Subseção:

Artigo: 110

Parágrafo: 3

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 3º A prerrogativa estabelecida no § 1º deste artigo, referente às despesas administrativas relacionadas às ações de fiscalização, é extensiva a outros órgãos ou entidades da administração pública federal com os quais o concedente ou o contratante venha a firmar parceria com esse objetivo.

Alteração proposta: § 3º A prerrogativa estabelecida no § 1º deste artigo, referente às despesas administrativas relacionadas às ações de fiscalização, é extensiva a outros órgãos ou entidades da administração pública federal com os quais o concedente ou o contratante venha a firmar parceria com esse objetivo, bem como é extensiva para o atendimento das despesas administrativas decorrentes da execução das emendas parlamentares a cargo dos órgãos ou entidades da administração pública federal contempladas com emendas aprovadas em seus orçamentos.¿

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: RETIRADO PELO AUTOR

Destaque de Número: 64

Autor do Destaque: Eduardo Sciarra

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flávio Arns

Nº Emenda: 20380008

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: III

Subseção:

Artigo: 36

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - aplicação de recursos de capital, ressalvadas as situações previstas no inciso IV do art. 34 desta Lei, exclusivamente para:

Alteração proposta: I - aplicação de recursos de capital, ressalvadas as situações previstas nos incisos IV, VIII e XI do art. 34 desta Lei, exclusivamente para:

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: RETIRADO PELO AUTOR

Destaque de Número: 182

Autor do Destaque: Maria do Rosário

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Magela

Nº Emenda: 36310002

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: III

Subseção:

Artigo: 37

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 37. É facultativa a exigência de contrapartida para as transferências previstas na forma dos arts. 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Alteração proposta: Art. 37. A exigência de contrapartida para as transferências previstas na forma dos arts. 32, 33, 34 e 35, será feita, exclusivamente por meio de serviços economicamente mensuráveis.

Parágrafo único. Não se exigirá contrapartida nas transferências de recursos às entidades com certificação atualizada de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Observação: Ressalvado o disposto em lei específica

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: RETIRADO PELO AUTOR

Destaque de Número: 2

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rogério Marinho

Nº Emenda: 24470002

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: VIII

Subseção:

Artigo: 68

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 68. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2011 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2010, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no referido Projeto de Lei, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

Alteração proposta: Art. 68. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2011 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2010, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

- I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV desta Lei;
- II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, e bolsas de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;
- III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
- IV - ações de prevenção a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil;
- V - formação de estoques públicos vinculados ao programa de garantia dos preços mínimos;
- VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2011, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2011 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000.

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: **RETIRADO PELO AUTOR**

Destaque de Número: 4

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rogério Marinho

Nº Emenda: 24470004

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: VIII

Seção:

Subseção:

Artigo: 94

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 94. A programação constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2011 e da respectiva Lei poderá contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, permanecendo a execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável.

Alteração proposta: Art. 94. A programação constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2011 e da respectiva Lei poderá contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, permanecendo a execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição.

§ 1o Para os efeitos desta Lei, entendem-se por:

I ζ execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

II ζ execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

III ζ execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar; e

IV ζ indícios de irregularidades graves, os atos e fatos que, sendo materialmente relevantes em relação ao valor total contratado, tendo potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e enquadrando-se em pelo menos uma das condições seguintes, recomendem o bloqueio preventivo das execuções física, orçamentária e financeira do contrato, convênio ou instrumento congênere, ou de etapa, parcela, trecho ou subtrecho da obra ou serviço:

a) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou

b) configurem graves desvios relativamente aos princípios a que está submetida a Administração Pública.

§ 2o Não constarão do Anexo a que se refere o § 2o do art. 9o desta Lei e não estarão sujeitos a bloqueio da execução os casos para os quais tenham sido apresentadas garantias suficientes a cobertura integral dos prejuízos potenciais ao erário, nos termos da legislação pertinente.

§ 3o Os pareceres da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, acerca de obras e serviços com indícios de irregularidades graves, deverão ser fundamentados, explicitando as razões da deliberação.

§ 4o Os ordenadores de despesa e os órgãos setoriais de contabilidade deverão providenciar o bloqueio, no SIAFI ou no SIASG, das dotações orçamentárias, das autorizações para execução e dos pagamentos relativos aos subtítulos de que trata o caput deste artigo, permanecendo nessa situação até a deliberação em contrário da Comissão Mista nos termos deste artigo.

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

§ 5o A inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária de 2011 e na respectiva Lei, assim como em créditos adicionais, de subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves obedecerá, sempre que possível, à mesma classificação orçamentária constante das Leis Orçamentárias anteriores, ajustada à Lei do Plano Plurianual, conforme o caso.

§ 6o Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às alterações decorrentes de créditos adicionais e à execução física e financeira das obras ou serviços cujas despesas foram inscritas em restos a pagar.

Art. 95. Para fins do disposto no art. 59, §1o, inciso I, da Lei Complementar no 101, de 2000 e nos arts. 9o, § 2o e 94 desta Lei, o Tribunal de Contas da União encaminhará à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, até 1o de agosto de 2010, a relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves, especificando as classificações institucional, funcional e programática vigentes, com os respectivos números dos contratos e convênios, na forma do Anexo VI da Lei Orçamentária de 2010.

§ 1o É obrigatória a especificação dos contratos, convênios ou editais relativos às etapas, parcelas ou subtrechos nos quais foram identificados indícios de irregularidades graves.

§ 2o Para efeito do que dispõe o art. 97, § 4o, desta Lei, o Tribunal de Contas da União encaminhará informações nas quais constará pronunciamento conclusivo quanto aos indícios de irregularidades graves que não se confirmaram e ao saneamento de irregularidades.

Art. 96. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2010, informações recentes sobre a execução física das obras e serviços que tenham sido objeto de fiscalização nas quais foram identificados indícios de irregularidades graves, inclusive na forma de banco de dados.

§ 1o A seleção das obras e serviços a serem fiscalizados deve considerar, entre outros fatores, o valor empenhado no exercício de 2009 e o fixado para 2010, os projetos de grande vulto, a regionalização do gasto, o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores, a reincidência de irregularidades cometidas e as obras contidas no Anexo VI da Lei Orçamentária de 2010, que não foram objeto de deliberação do Tribunal de Contas da União pela regularidade durante os 12 (doze) meses anteriores à data da publicação desta Lei.

§ 2o O Tribunal de Contas da União deverá, adicionalmente, enviar informações sobre outras obras nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei, com o grau de detalhamento definido no § 3o deste artigo.

§ 3o Das informações referidas no caput deste artigo constarão, para cada obra fiscalizada, sem prejuízo de outros dados considerados relevantes pelo Tribunal de Contas da União:

I *z* as classificações institucional, funcional e programática, atualizadas de acordo com a Lei Orçamentária de 2010;

II *z* sua localização e especificação, com as etapas, as parcelas ou os subtrechos e seus respectivos contratos e convênios, conforme o caso, o CNPJ e a razão social da empresa responsável pela execução da obra ou serviço, nos quais foram identificadas irregularidades;

III *z* a natureza e a classificação dos indícios de irregularidades de acordo com sua gravidade, bem como pronunciamento, acerca da estimativa do valor potencial do prejuízo ao erário e elementos que recomendem a paralisação preventiva da obra, com fundamento no art. 94, § 1o, inciso IV, desta Lei;

IV *z* as providências já adotadas pelo Tribunal de Contas da União quanto às irregularidades;

V *z* o percentual de execução físico-financeira;

VI *z* a estimativa do valor necessário para conclusão;

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

VII ζ a manifestação prévia do órgão ou entidade fiscalizada e a correspondente avaliação preliminar do Tribunal de Contas da União;

VIII ζ conteúdo das eventuais alegações de defesa apresentadas e sua apreciação; e

IX ζ as eventuais garantias de que trata o § 2o do art. 94, identificando o tipo e o valor.

§ 4o O Tribunal de Contas da União encaminhará à Comissão referida no caput deste artigo relatórios de atualização das informações fornecidas, sem prejuízo da atualização das informações relativas às deliberações proferidas para as obras ou serviços cuja execução apresente indícios de irregularidades graves, em 30 de novembro de 2010, disponibilizando, nessa oportunidade, o relatório atualizado na sua página na internet, até a aprovação da Lei Orçamentária de 2011.

§ 5o As unidades orçamentárias responsáveis por obras e serviços que constem, em dois ou mais exercícios, do Anexo a que se refere o § 2o do art. 9o desta Lei devem informar a Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2011, as providências tomadas para sanar as irregularidades apontadas.

§ 6o Sempre que a informação encaminhada pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do § 4o, implicar reforma de deliberação anterior, deverão ser evidenciadas a decisão reformada e a correspondente decisão reformadora.

Art. 97. A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, poderá realizar audiências públicas com vistas a subsidiar as deliberações acerca da inclusão ou exclusão dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, ainda não comprovados, no Anexo de que trata o § 2o, do art. 9o, desta Lei.

§ 1o Serão convidados para as audiências os representantes dos órgãos e entidades envolvidos, que poderão expor as medidas saneadoras já tomadas e as razões pelas quais as obras sob sua responsabilidade não devam ser paralisadas, acompanhadas da justificação por escrito.

§ 2o A deliberação da CMO que resulte na continuidade da execução de subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves ainda não sanados dependerá de prévia realização da audiência pública prevista no caput deste artigo, quando também poderão ser avaliados os prejuízos potenciais da paralisação para a sociedade.

§ 3o A decisão pela paralisação ou pela continuidade de obras ou serviços com indícios de irregularidades graves, nos termos do § 2o deste artigo, se dará sem prejuízo da continuidade das ações de fiscalização e da apuração de responsabilidades dos gestores que lhes deram causa.

§ 4o Após a publicação da lei orçamentária de 2011, as alterações do Anexo de obras e serviços com indícios de irregularidades graves dar-se-ão mediante Decreto Legislativo com base na deliberação da Comissão Mista a que se refere o art. 166, § 1o, da Constituição, cabendo à mesma divulgar, pela internet, a relação atualizada das obras e serviços de que trata o caput deste artigo.

Art. 98. Durante o exercício de 2011, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias da constatação, informações relativas a novos indícios de irregularidades graves identificados em subtítulos constantes da Lei Orçamentária de 2011 e às alterações ocorridas nos subtítulos com execuções física, orçamentária e financeira bloqueadas, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade de bloqueio ou liberação das respectivas execuções.

§ 1o O Tribunal de Contas da União disponibilizará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, acesso ao seu sistema eletrônico de fiscalização de obras e serviços.

§ 2o Os processos que tenham por objeto o exame de obras ou serviços nos quais foram constatados indícios de irregularidades graves serão instruídos e apreciados prioritariamente pelo Tribunal de Contas da União, com vistas a garantir decisão que indique, de forma expressa, se as irregularidades inicialmente apontadas foram confirmadas e se o empreendimento questionado poderá ter continuidade sem risco de prejuízos significativos ao erário, no prazo de até 4 (quatro) meses, contado da comunicação prevista no caput deste artigo.

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

§ 3o Caso o empreendimento não possa ter continuidade, a decisão mencionada no § 2o deste artigo deverá relacionar todas as medidas a serem adotadas pelos responsáveis, com vistas ao saneamento das irregularidades graves.

§ 4o Após a manifestação do órgão ou entidade responsável quanto ao cumprimento das medidas corretivas, o Tribunal de Contas da União deverá se pronunciar sobre o efetivo cumprimento dos termos da sua decisão, no prazo de até 3 (três) meses, contado da data de entrega da citada manifestação.

§ 5o Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estipulados nos §§ 2o e 4o deste artigo, o Tribunal de Contas da União deverá informar e justificar ao Congresso Nacional as motivações do atraso.

§ 6o O Tribunal de Contas da União encaminhará, até 15 de maio de 2011, à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição relatório contendo as medidas saneadoras adotadas e as pendências que ainda impedem a continuidade da execução dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves que se encontram bloqueados preventivamente.

§ 7o A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição realizará audiências públicas, na forma do art. 97, para subsidiar a apreciação do relatório de que trata o § 6o deste artigo.

Art. 99. O bloqueio preventivo da execução orçamentária e financeira de dotações aprovadas na lei orçamentária e seus créditos adicionais observará o disposto nesta Lei.

Observação: O conteúdo do destaque já foi parcialmente acolhido.

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: RETIRADO PELO AUTOR

Destaque de Número: 7

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rogério Marinho

Nº Emenda: 24470007

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: VIII

Seção:

Subseção:

Artigo: 102

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2º Em cumprimento ao caput do art. 70 da Constituição Federal, o acesso irrestrito referido no caput será igualmente assegurado aos membros do Congresso Nacional, para consulta, até o dia 22 de dezembro de 2010, aos sistemas ou informações referidos nos incisos V e VI do caput deste artigo, nos níveis de amplitude, abrangência e detalhamento concedido pelo SIAFI, constante do inciso I, e por iniciativa própria, a qualquer tempo, aos demais sistemas e cadastros.

Alteração proposta: § 2º Em cumprimento ao caput do art. 70 da Constituição Federal, o acesso irrestrito referido no caput será igualmente assegurado aos membros do Congresso Nacional, para consulta, até o dia 31 de agosto de 2010, aos sistemas ou informações referidos nos incisos V e VI do caput deste artigo, nos níveis de amplitude, abrangência e detalhamento concedido pelo SIAFI, constante do inciso I, e por iniciativa própria, a qualquer tempo, aos demais sistemas e cadastros.

Observação: O prazo para a disponibilização das informações no SIAFI pelo Poder Executivo foi reduzido para 30 de outubro, atendendo parcialmente o destaque.

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: PREJUDICADO PELA AUSÊNCIA DO AUTOR

Destaque de Número: 191

Autor do Destaque: Antonio Carlos Valadares

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Antonio Carlos Valadares

Nº Emenda: 22460006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 3

Texto da Lei: 3. Despesas com as ações vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento no âmbito da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ;

Alteração proposta: 3. Despesas com as ações vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento no âmbito da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA;

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: PREJUDICADO PELA AUSÊNCIA DO AUTOR

Destaque de Número: 138

Autor do Destaque: Geraldo Simões

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Devanir Ribeiro

Nº Emenda: 15310005

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **MODIFICATIVA**

Capítulo: III

Seção: III

Subseção:

Artigo: 36

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea: c

Item:

Texto da Lei: c) conclusão de obra em andamento, cujo início tenha ocorrido com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, até o exercício de 2000, atestado pela autoridade máxima da unidade concedente, vedada a destinação de recursos para ampliação do projeto original; e

Alteração proposta: Conclusão de obra em andamento, cujo início tenha ocorrido com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, atestado pela autoridade máxima da unidade concedente, vedada a destinação de recursos para ampliação do projeto original.

Observação:

Destques de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 67

Autor do Destaque: Pedro Fernandes

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jovair Arantes

Nº Emenda: 32650008

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item: 64

Texto da Lei: 64. Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei nº 12.058, de 13/10/2009).

Alteração proposta: 65. Recursos Destinados à Irrigação (art. 42 do ADCT).

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 78

Autor do Destaque: Lúcia Vânia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lúcia Vânia

Nº Emenda: 20210010

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I) DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO:

Alteração proposta: I) Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União:
65. Financiamentos no âmbito dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia ¿ FDA, do Nordeste ¿ FDN e do Centro-Oeste ¿ FDCO (Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007, Lei Complementar nº 125, de 03/01/2007, Lei Complementar nº 129, de 08/01/2009)

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 20

Autor do Destaque: Emanuel Fernandes

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional -
CREDN

Nº Emenda: 50200016

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: - Despesas com o Programa Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão, voltados para os V Jogos Mundiais Militares - "Jogos da Paz - Rio 2011".

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 26

Autor do Destaque: Lázaro Botelho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Colbert Martins

Nº Emenda: 34380021

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: - Despesas com o Programa Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão, voltados para os V Jogos Mundiais Militares - "Jogos da Paz - Rio 2011".

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 42

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910016

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: - Despesas com o Programa Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão, voltados para os V Jogos Mundiais Militares - "Jogos da Paz - Rio 2011".

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 62

Autor do Destaque: Romeu Tuma

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Romeu Tuma

Nº Emenda: 22830016

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: - Despesas com o Programa Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão, voltados para os V Jogos Mundiais Militares - "Jogos da Paz - Rio 2011".

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 150

Autor do Destaque: Hugo Leal

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Hugo Leal

Nº Emenda: 23970006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: 8. Pagamento integral das emendas individuais aprovadas ao Orçamento Geral da União e, portanto, constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 151

Autor do Destaque: Edio Lopes

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Edio Lopes

Nº Emenda: 23700019

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: - Despesas com o Programa Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão, voltados para os V Jogos Mundiais Militares - "Jogos da Paz - Rio 2011".

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 154

Autor do Destaque: Gim Argello

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gim Argello

Nº Emenda: 25900008

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: 8. Despesas do Fundo Nacional da Cultura ç FNC.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 231

Autor do Destaque: Colbert Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Colbert Martins

Nº Emenda: 34380020

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: - Despesas com o Programa Preparo e Emprego da Força Terrestre e o Programa de Reparcelamento e Adequação do Exército Brasileiro.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 234

Autor do Destaque: Colbert Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Colbert Martins

Nº Emenda: 34380022

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: - Despesas com o Programa Reparcelamento e Adequação do Exército Brasileiro.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 235

Autor do Destaque: Colbert Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Colbert Martins

Nº Emenda: 34380021

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: - Despesas com o Programa Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão, voltados para os V Jogos Mundiais Militares - "Jogos da Paz - Rio 2011".

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 245

Autor do Destaque: Colbert Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Colbert Martins

Nº Emenda: 34380010

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: Despesas relacionadas com o desenvolvimento do ciclo do combustível e do protótipo do reator nuclear, no âmbito da Marinha.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 246

Autor do Destaque: Colbert Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Colbert Martins

Nº Emenda: 34380011

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: Despesas relacionadas com o desenvolvimento do ciclo do combustível e do protótipo do reator nuclear, no âmbito da Marinha.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 247

Autor do Destaque: Colbert Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Colbert Martins

Nº Emenda: 34380012

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: Despesas com as ações vinculadas às fontes de recursos a que se referem à alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº. 9.478, de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº. 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº. 7.990, de 28 de dezembro de 1989, referentes às parcelas dos recursos arrecadados à conta das Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo e Gás Natural para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 248

Autor do Destaque: Colbert Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Colbert Martins

Nº Emenda: 34380013

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: Despesas com as ações vinculadas às fontes de recursos a que se referem à alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº. 9.478, de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº. 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº. 7.990, de 28 de dezembro de 1989, referentes às parcelas dos recursos arrecadados à conta das Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo e Gás Natural para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 249

Autor do Destaque: Colbert Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Colbert Martins

Nº Emenda: 34380014

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: Despesas com as Ações Orçamentárias vinculadas ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos da Marinha.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 250

Autor do Destaque: Colbert Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Colbert Martins

Nº Emenda: 34380015

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: Despesas com as Ações Orçamentárias vinculadas ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos da Marinha.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 252

Autor do Destaque: Colbert Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Colbert Martins

Nº Emenda: 34380019

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: - Despesas com o Programa Preparo e Emprego da Força Terrestre

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 261

Autor do Destaque: José Rocha

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: José Rocha

Nº Emenda: 32620007

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: Despesas relacionadas com o desenvolvimento do ciclo do combustível e do protótipo do reator nuclear, no âmbito da Marinha.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 265

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jaime Martins

Nº Emenda: 32300014

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: Despesas relacionadas com o desenvolvimento do ciclo do combustível e do protótipo do reator nuclear, no âmbito da Marinha.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 266

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jaime Martins

Nº Emenda: 32300015

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: Despesas com as ações vinculadas às fontes de recursos a que se referem à alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº. 9.478, de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº. 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº. 7.990, de 28 de dezembro de 1989, referentes às parcelas dos recursos arrecadados à conta das Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo e Gás Natural para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 272

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Viação e Transportes - CVT

Nº Emenda: 50240006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: Despesas relacionadas com o desenvolvimento do ciclo do combustível e do protótipo do reator nuclear, no âmbito da Marinha.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 273

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Viação e Transportes - CVT

Nº Emenda: 50240007

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: Despesas com as ações vinculadas às fontes de recursos a que se referem à alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº. 9.478, de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº. 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº. 7.990, de 28 de dezembro de 1989, referentes às parcelas dos recursos arrecadados à conta das Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo e Gás Natural para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 274

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Viação e Transportes - CVT

Nº Emenda: 50240008

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: Despesas com as Ações Orçamentárias vinculadas ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos da Marinha.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 278

Autor do Destaque: Colbert Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Claudio Cajado

Nº Emenda: 31660010

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: Despesas com as Ações Orçamentárias vinculadas ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos da Marinha.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 279

Autor do Destaque: Colbert Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Claudio Cajado

Nº Emenda: 31660009

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: Despesas com as ações vinculadas às fontes de recursos a que se referem à alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº. 9.478, de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº. 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº. 7.990, de 28 de dezembro de 1989, referentes às parcelas dos recursos arrecadados à conta das Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo e Gás Natural para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 286

Autor do Destaque: Luiz Carreira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luiz Carreira

Nº Emenda: 13670006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: 8. Ações de enfrentamento das alterações climáticas, decorrentes da Política Nacional de Mudanças Climáticas - PNMC, instituída pela Lei nº 12.187, de 29/12/2009.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 101

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410002

Parte do PL: Metas Fiscais

Tipo da Emenda: ADITIVA

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo: 10

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Conforme redação do Anexo III.10 - Renúncia de Receitas - constante das páginas 216 a 265 do Avulso, cuja parte a ser alterada será identificada na emenda.

Alteração proposta: Inclua-se no Anexo III.10 - Renúncia de Receitas as alterações a seguir:

Inclua-se no Anexo III.10 - Renúncia de Receitas, Quadro VI - 2011 Previsão dos Gastos Tributários , Consolidação por Tipo de Tributo e Modalidade de Gasto, III.Imposto sobre Produtos Industrializados , III.a) Operações Internas,; o seguinte item, alterando-se, por consequência, os demais quadros do Anexo III.10:

19. Veículos adquiridos por fiscais (PL nº 2614/2007).....85.660.000

Inclua-se no Anexo III.10 - Renúncia de Receitas, Quadro VI - 2012 Previsão dos Gastos Tributários , Consolidação por Tipo de Tributo e Modalidade de Gasto, III.Imposto sobre Produtos Industrializados , III.a) Operações Internas,; o seguinte item, alterando-se, por consequência, os demais quadros do Anexo III.10:

19. Veículos adquiridos por fiscais (PL nº 2614/2007).....64.240.000

Inclua-se no Anexo III.10 - Renúncia de Receitas, Quadro VI - 2013 Previsão dos Gastos Tributários , Consolidação por Tipo de Tributo e Modalidade de Gasto, III.Imposto sobre Produtos Industrializados , III.a) Operações Internas,; o seguinte item, alterando-se, por consequência, os demais quadros do Anexo III.10:

19. Veículos adquiridos por fiscais (PL nº 2614/2007).....64.240.000

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 37

Autor do Destaque: Luiz Carreira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luiz Carreira

Nº Emenda: 13670010

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: I

Seção:

Subseção:

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2011, bem como a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 125.500.000.000,00 (cento e vinte e cinco bilhões e quinhentos milhões de reais), sendo R\$ 81.760.000.000,00 (oitenta e um bilhões, setecentos e sessenta milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 7.610.000.000,00 (sete bilhões, seiscentos e dez milhões de reais) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

Alteração proposta: § 3º As dotações autorizadas para as despesas correntes primárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, exclusive as transferências constitucionais ou legais por repartição de receita e as despesas com o complemento da atualização monetária previsto na Lei Complementar no 110, de 29 de junho de 2001, deverão ter sua participação reduzida, em percentual do PIB estimado, em pelo menos 0,1% (um décimo por cento), em relação ao montante estimado para 2010.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 90

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Ademir Camilo

Nº Emenda: 20750008

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: I

Seção:

Subseção:

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2011, bem como a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 125.500.000.000,00 (cento e vinte e cinco bilhões e quinhentos milhões de reais), sendo R\$ 81.760.000.000,00 (oitenta e um bilhões, setecentos e sessenta milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 7.610.000.000,00 (sete bilhões, seiscentos e dez milhões de reais) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

Alteração proposta: § 3º Mantida a meta de superávit primário para o setor público consolidado estabelecida no caput deste artigo, a parcela referente aos Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser reduzida em até 0,05% (cinco centésimos por cento) do PIB, desde que essa redução seja destinada para investimentos.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 102

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410008

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: I

Seção:

Subseção:

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2011, bem como a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 125.500.000.000,00 (cento e vinte e cinco bilhões e quinhentos milhões de reais), sendo R\$ 81.760.000.000,00 (oitenta e um bilhões, setecentos e sessenta milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 7.610.000.000,00 (sete bilhões, seiscentos e dez milhões de reais) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

Alteração proposta: § 3º Mantida a meta de superávit primário para o setor público consolidado estabelecida no caput deste artigo, a parcela referente aos Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser reduzida em até 0,05% (cinco centésimos por cento) do PIB, desde que essa redução seja destinada para investimentos.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 103

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410009

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: I

Seção:

Subseção:

Artigo: 2

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2011, bem como a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado de R\$ 125.500.000.000,00 (cento e vinte e cinco bilhões e quinhentos milhões de reais), sendo R\$ 81.760.000.000,00 (oitenta e um bilhões, setecentos e sessenta milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 7.610.000.000,00 (sete bilhões, seiscentos e dez milhões de reais) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

Alteração proposta: INCLUA-SE NO ART. 2º DO PLDO/2011 O SEGUINTE PARÁGRAFO:
§ 3º Para fins da obtenção da meta fixada no caput deste artigo para o Programa de Dispêndios Globais, as proposições legislativas relativas às empresas nele incluídas submetem-se ao disposto no art. 123 desta Lei.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 132

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Rubem Santiago

Nº Emenda: 12970020

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: I

Seção:

Subseção:

Artigo: 2

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2011, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta Lei.

Alteração proposta: § 3º O programa 0156 - Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres não será considerado na meta de superávit primário, de que trata o caput deste artigo, relativa ao Programa de Dispêndios Globais.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 133

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Rubem Santiago

Nº Emenda: 12970021

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: I

Seção:

Subseção:

Artigo: 2

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2011, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta Lei.

Alteração proposta: § 4º - o Programa Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes não setá considerado na meta de superávit primário , de que trata o caput deste artigo, relativa ao Programa de Dispêndios Globais

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 128

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Rubem Santiago

Nº Emenda: 12970015

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: I

Seção:

Subseção:

Artigo: 4

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2011, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2011, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Alteração proposta: §1º As prioridades e metas previstas na Constituição Federal, no art.165, § 2º e na Lei complementar nº 101, de 2000, art 4º, ficam preservadas do contingenciamento ou limitação de empenho durante o exercício financeiro, conforme previsto no art.9º, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 2º O Poder Executivo executará um patamar mínimo de 90% dos créditos orçamentários autorizados das prioridades e metas previstas na Constituição Federal, no art. 165, § 2º, na Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 125

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Rubem Santiago

Nº Emenda: 12970006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: II

Seção:

Subseção:

Artigo: 9

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária de 2011 que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e a respectiva Lei serão constituídos de:

Alteração proposta: V- Anexo do orçamento criança e adolescente contento os projetos , atividades e operações especiais direcionados à proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

VI- Os projetos, atividade e operações especiais constantes do orçamento criança e adolescente terão identificadores ou códigos propios que os identifique na lei orçamentária anual.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 75

Autor do Destaque: Lúcia Vânia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lúcia Vânia

Nº Emenda: 20210007

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: II

Seção:

Subseção:

Artigo: 12

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 12. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2011 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

Alteração proposta: XXIV - à implantação e funcionamento do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste - BDCO;
XXV - ao Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 77

Autor do Destaque: Lúcia Vânia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lúcia Vânia

Nº Emenda: 20210009

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: II

Seção:

Subseção:

Artigo: 12

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 12. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2011 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

Alteração proposta: § 4º A fim de atender ao disposto no inciso XXV deste artigo, a lei orçamentária anual consignará recursos para o Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no Âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009) no valor de R\$ 500 milhões.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 1

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rogério Marinho

Nº Emenda: 24470001

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: II

Seção:

Subseção:

Artigo: 12

Parágrafo:

Inciso: XXII

Alínea:

Item:

Texto da Lei: XXIII - às despesas destinadas ao desenvolvimento de atividades de coleta e processamento de material reciclável exercidas pelas entidades previstas no art. 34, inciso IX, desta Lei.

Alteração proposta: XXIX - às despesas decorrentes do apoio financeiro de que trata o art. 6º da Emenda Constitucional nº 59 de 2009.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 124

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Miro Teixeira

Nº Emenda: 13340001

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: II

Seção:

Subseção:

Artigo: 12

Parágrafo:

Inciso: XXII

Alínea:

Item:

Texto da Lei: XXIII - às despesas destinadas ao desenvolvimento de atividades de coleta e processamento de material reciclável exercidas pelas entidades previstas no art. 34, inciso IX, desta Lei.

Alteração proposta: XXIV - ao pagamento das vantagens instituídas pela Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, com a redação dada pelas Leis 11.360, de 19 de outubro de 2006, 11.663, de 24 de abril de 2008 e 11.757, de 28 de julho de 2008, bem como pelo artigo 117 da Lei 12.086, de 6 de novembro de 2009, aos militares inativos e pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar remanescentes do antigo Distrito Federal, para o cumprimento do § 2º do art. 65 da lei 10.486, de 4 de julho de 2002."

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 98

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Giovanni Queiroz

Nº Emenda: 16070003

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: II

Seção:

Subseção:

Artigo: 12

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 1º O disposto no inciso VII deste artigo aplica-se, igualmente, aos órgãos e entidades que prestem, total ou parcialmente, os referidos benefícios a seus militares e servidores públicos civis, e respectivos dependentes, por intermédio de serviços próprios.

Alteração proposta: XXIV - às despesas com a realização de Referendos e Plebiscitos autorizados pelo Congresso Nacional.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 43

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Flexa Ribeiro

Nº Emenda: 20910012

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: II

Seção:

Subseção:

Artigo: 13

Parágrafo: único

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a eventual reserva:

Alteração proposta: As dotações propostas no projeto de lei orçamentária para 2011, à conta de recursos a que se refere a alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural, corresponderão, pelo menos, ao montante autorizado na lei orçamentária de 2010, podendo o excedente constituir reserva de contingência a que se refere este artigo.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 251

Autor do Destaque: Colbert Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Colbert Martins

Nº Emenda: 34380016

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: II

Seção:

Subseção:

Artigo: 13

Parágrafo: único

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a eventual reserva:

Alteração proposta: As dotações propostas no projeto de lei orçamentária para 2011, à conta de recursos a que se refere a alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural, corresponderão, pelo menos, ao montante autorizado na lei orçamentária de 2010, podendo o excedente constituir reserva de contingência a que se refere este artigo.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 253

Autor do Destaque: Colbert Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Colbert Martins

Nº Emenda: 34380017

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: II

Seção:

Subseção:

Artigo: 13

Parágrafo: único

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a eventual reserva:

Alteração proposta: As dotações propostas no projeto de lei orçamentária para 2011, à conta de recursos a que se refere a alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural, corresponderão, pelo menos, ao montante autorizado na lei orçamentária de 2010, podendo o excedente constituir reserva de contingência a que se refere este artigo.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 262

Autor do Destaque: José Rocha

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: José Rocha

Nº Emenda: 32620010

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: II

Seção:

Subseção:

Artigo: 13

Parágrafo: único

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a eventual reserva:

Alteração proposta: As dotações propostas no projeto de lei orçamentária para 2011, à conta de recursos a que se refere a alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural, corresponderão, pelo menos, ao montante autorizado na lei orçamentária de 2010, podendo o excedente constituir reserva de contingência a que se refere este artigo.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 275

Autor do Destaque: Jaime Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Comissão de Viação e Transportes - CVT

Nº Emenda: 50240009

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: II

Seção:

Subseção:

Artigo: 13

Parágrafo: único

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a eventual reserva:

Alteração proposta: As dotações propostas no projeto de lei orçamentária para 2011, à conta de recursos a que se refere a alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural, corresponderão, pelo menos, ao montante autorizado na lei orçamentária de 2010, podendo o excedente constituir reserva de contingência a que se refere este artigo.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 282

Autor do Destaque: Colbert Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Claudio Cajado

Nº Emenda: 31660011

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: II

Seção:

Subseção:

Artigo: 13

Parágrafo: único

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a eventual reserva:

Alteração proposta: As dotações propostas no projeto de lei orçamentária para 2011, à conta de recursos a que se refere a alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural, corresponderão, pelo menos, ao montante autorizado na lei orçamentária de 2010, podendo o excedente constituir reserva de contingência a que se refere este artigo.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 131

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Rubem Santiago

Nº Emenda: 12970019

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: III

Seção: I

Subseção:

Artigo: 17

Parágrafo: 1

Inciso: I

Alínea: o

Item:

Texto da Lei: o) demonstrativo, atualizado mensalmente, das ações e respectivas despesas voltadas para a realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014.

Alteração proposta: p) no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União - CGU, a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações, por unidade da Federação, de forma regionalizada, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada;
q) no Portal da Transparência da controladoria Geral da união - CGU, vinculado aos beneficiários finais dos recursos, cópias digitalizadas de contratos e notas fiscais relativos aos bens e serviços adquiridos direta ou indiretamente pelo Estado.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 106

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410019

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: III

Seção: I

Subseção:

Artigo: 20

Parágrafo:

Inciso: XII

Alínea:

Item:

Texto da Lei: XII - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Alteração proposta: Insira-se o seguinte inciso XIII ao art. 20 e o seguinte inciso X ao §1º do art. 20 do PLDO 2011:
Art. 20 (...)

XIII - Pagamento, a qualquer título, de assistência médica e odontológica de quem não perceba remuneração, provento e/ou pensão pagos pela Administração Pública Federal, ressalvado o caso de dependentes legais de agentes públicos federais.

§1º Desde que as despesas sejam identificadas e discriminadas em categorias de programação específicas na Lei Orçamentária de 2010, excluem-se da vedação prevista:

X - No inciso XIII do caput deste artigo, quando prestada pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 174

Autor do Destaque: José Guimarães

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: José Guimarães

Nº Emenda: 24420025

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: III

Seção: I

Subseção:

Artigo: 20

Parágrafo: 1

Inciso: VI

Alínea: c

Item:

Texto da Lei: c) nas situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição;

Alteração proposta: Art. 20 § 1º Inciso VI alínea "d":

d) com recursos das ações vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, para execução de pesquisa econômica e social, devendo o chefe imediato e o dirigente máximo do órgão de origem declararem não haver incompatibilidade de horários e qualquer comprometimento das atividades atribuídas ao servidor ou empregado;

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 104

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410017

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: III

Seção: I

Subseção:

Artigo: 20

Parágrafo: 4

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 4º O disposto nos incisos VIII e XII do caput deste artigo aplicam-se também aos pagamentos à conta de recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público.

Alteração proposta: § nº A despesa empenhada no exercício de 2011 relativa a publicidade, diária, passagem e locomoção, no âmbito de cada Poder e do Ministério Público, não excederá os valores empenhados no exercício de 2010, excluindo-se, na apuração de ambos os exercícios, as despesas relativas às ações finalísticas para o atendimento à segurança pública, fiscalização, vigilância sanitária e epidemiológica, defesa civil, eleições, ações integrantes do PAC, as despesas com a equipe de transição do candidato eleito ao cargo de Presidente da República e as voltadas para a realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 134

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Vieira da Cunha

Nº Emenda: 25670004

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: III

Seção: III

Subseção:

Artigo: 36

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Texto da Lei: I - aplicação de recursos de capital, ressalvadas as situações previstas no inciso IV do art. 34 desta Lei, exclusivamente para:

Alteração proposta: e) ampliação de instalações físicas de entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada na área de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive de assistência a portadores de DST/AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 114

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410041

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: III

Seção: III

Subseção:

Artigo: 36

Parágrafo: 6

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 6º Não se aplica a comprovação constante do inciso VI do caput deste artigo ao Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos - RIO 2016.

Alteração proposta: Insira-se o seguinte parágrafo ao art. 36 do PLDO 2011:

§ 7º A seleção prevista no inciso III do art 33, aplica-se ao inciso II do art. 32 e ao inciso V do art. 34.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 184

Autor do Destaque: Maria do Rosário

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Magela

Nº Emenda: 36310003

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: III

Seção: III

Subseção:

Artigo: 38

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores e vendedores e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

Alteração proposta: Art. 39 (renumerar os seguintes) As entidades que receberem as transferências previstas nos artigos 32, 33, 34 e 35 perceberão um valor, a título de taxa de administração, que deverá constar dos itens orçamentários do projeto aprovado.

Parágrafo Único. A taxa prevista no caput variará de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor total do projeto, de acordo com os limites abaixo:

- I- Transferências até o valor de R\$ 100.000,005%
- II- Transferências de R\$ 100.001,00 a 200.000,004%
- III- Transferências de R\$ 200.001,00 a 300.000,003%
- IV- Transferências de R\$ 300.001,00 a 400.000,002%
- V- Transferências acima de R\$ 400.000,00.....1%

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 10

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Renato Amary

Nº Emenda: 25370001

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: III

Seção: IV

Subseção:

Artigo: 39

Parágrafo: 1

Inciso: I

Alínea: a

Item:

Texto da Lei: a) 2% (dois por cento) e 4% (quatro por cento) para Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

Alteração proposta: a) 0% (zero por cento) para Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes;

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 68

Autor do Destaque: Pedro Fernandes

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Jovair Arantes

Nº Emenda: 32650006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: III

Seção: IV

Subseção:

Artigo: 40

Parágrafo: 6

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 6º O Poder Executivo federal disponibilizará, por meio do SISTN, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, no prazo de até 40 (quarenta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Alteração proposta: § 7º As celebrações de convênios e contratos de repasse da União com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios não serão objetos de limitação de valores.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 91

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Ademir Camilo

Nº Emenda: 20750011

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: III

Seção: IX

Subseção:

Artigo: 71

Parágrafo:

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - custeadas com recursos provenientes de doações e convênios.

Alteração proposta: IV - constantes da Lei Orçamentária de 2010 com o identificador de resultado primário 3.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 94

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Dagoberto

Nº Emenda: 21700011

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: III

Seção: IX

Subseção:

Artigo: 71

Parágrafo:

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - custeadas com recursos provenientes de doações e convênios.

Alteração proposta: IV - constantes da Lei Orçamentária de 2010 com o identificador de resultado primário 3.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 119

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410051

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: III

Seção: IX

Subseção:

Artigo: 71

Parágrafo:

Inciso: III

Alínea:

Item:

Texto da Lei: III - custeadas com recursos provenientes de doações e convênios.

Alteração proposta: IV - constantes da Lei Orçamentária de 2010 com o identificador de resultado primário 3.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 99

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Giovanni Queiroz

Nº Emenda: 16070004

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: III

Seção: IX

Subseção:

Artigo: 71

Parágrafo: único

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Parágrafo único. As despesas de que trata o inciso II deste artigo poderão ser objeto da limitação prevista no caput em relação ao montante não excluído na forma do inciso II do § 1º do art. 70 desta Lei, observado o disposto no § 2º desse artigo.

Alteração proposta: Art . A inscrição em Restos a Pagar ficará condicionada à reserva de recursos financeiros à conta do exercício corrente em montante igual ao da inscrição, que deverá ser transferido para o exercício seguinte, como receita, de forma a acolher a despesa de Restos a Pagar.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 9

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rogério Marinho

Nº Emenda: 24470009

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: III

Seção: VI

Subseção:

Artigo: 51

Parágrafo: único

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Parágrafo único. Para os efeitos do inciso II deste artigo, consideram-se exclusivamente como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do órgão Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida, transferência de renda a famílias e despesas financiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, e ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, da Constituição.

Alteração proposta: § 2º Será acrescido montante equivalente 0,1% do PIB (um décimo por cento do Produto Interno Bruto) estimado no Projeto de Lei Orçamentária para 2011, aos montantes mínimos referidos no inciso II deste artigo.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 8

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rogério Marinho

Nº Emenda: 24470008

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: III

Seção: VIII

Subseção:

Artigo: 55

Parágrafo: 3

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 3º Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo, sendo consideradas receitas financeiras as modificações que envolverem fontes de recursos dessa espécie.

Alteração proposta: § 4º A modificação do identificador de resultado primário autorizada no inciso III deste artigo não poderá ocorrer após a realização do empenho da despesa.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 5

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rogério Marinho

Nº Emenda: 24470005

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: III

Seção: VIII

Subseção:

Artigo: 59

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 59. Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 56 e 57 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2011.

Alteração proposta: Parágrafo único. A programação constante dos anexos a que se refere o caput deste artigo atenderá ao disposto no § 1º do art. 5º desta Lei, vedada a utilização, inclusive no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, a designação "A Classificar" ou outra que não permita a identificação precisa da programação.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 6

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rogério Marinho

Nº Emenda: 24470006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: IX

Seção:

Subseção:

Artigo: 103

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 103. A execução da Lei Orçamentária de 2011 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

Alteração proposta: Parágrafo único. A execução da programação decorrente de emendas parlamentares deverá permitir a identificação do seu autor no âmbito do SIAFI, em todas as suas etapas.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 40

Autor do Destaque: Luiz Carreira

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luiz Carreira

Nº Emenda: 13670020

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: IX

Seção:

Subseção:

Artigo: 103

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 103. A execução da Lei Orçamentária de 2011 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

Alteração proposta: "Art. 103. O bloqueio preventivo da execução orçamentária e financeira de dotações aprovadas na lei orçamentária e seus créditos adicionais observará o disposto nesta Lei." (NR)

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 3

Autor do Destaque: Rogério Marinho

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Rogério Marinho

Nº Emenda: 24470003

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: IX

Seção:

Subseção:

Artigo: 109

Parágrafo: único

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Parágrafo único. O registro de despesa liquidada sem que tenha havido o reconhecimento do direito adquirido pelo credor, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964, será considerado irregular.

Alteração proposta: § 2º. O registro da apropriação da despesa a que se refere o inciso II deste artigo limitar-se-á em 60% (sessenta por cento) do montante global inscrito no exercício vigente de 2010, referentes aos Grupos de Natureza da Despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras".

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 123

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410060

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: IX

Seção:

Subseção:

Artigo: 111

Parágrafo: 6

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: § 6º A exigência contida no inciso I do § 2º deste artigo poderá ser substituída pela execução financeira direta, por parte do conveniente, no SIAFI.

Alteração proposta: § 7º Os órgãos de controle definirão a metodologia de seleção e avaliação dos itens de custo mais relevantes que correspondam a até 80 % (oitenta por cento) do custo global para fins de aplicação do caput deste artigo.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 76

Autor do Destaque: Lúcia Vânia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lúcia Vânia

Nº Emenda: 20210008

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: ADITIVA

Capítulo: V

Seção:

Subseção:

Artigo: 81

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 81. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizados a concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de Anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2011, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Alteração proposta: § 8º O anexo a que se refere o caput conterà autorização para a criação de cargos e admissão de pessoal a qualquer título, necessários à implantação da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO (Lei Complementar nº 129, de 08 de janeiro de 2009).

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 163

Autor do Destaque: Geraldo Simões

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilmar Machado

Nº Emenda: 35900006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: V

Seção:

Subseção:

Artigo: 84

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 84. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração proposta: Art. 84B - Fica autorizada a equiparação dos cabos da Aeronáutica e membros do Quadro Especial de Sargentos da Aeronáutica (QESA), inclusive aqueles que se encontram na reserva, ao Quadro de Taifeiros da Aeronáutica (QTA).

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 164

Autor do Destaque: Rômulo Gouveia

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilmar Machado

Nº Emenda: 35900006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: V

Seção:

Subseção:

Artigo: 84

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 84. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração proposta: Art. 84B - Fica autorizada a equiparação dos cabos da Aeronáutica e membros do Quadro Especial de Sargentos da Aeronáutica (QESA), inclusive aqueles que se encontram na reserva, ao Quadro de Taifeiros da Aeronáutica (QTA).

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 203

Autor do Destaque: Carlos Zarattini

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilmar Machado

Nº Emenda: 35900006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: V

Seção:

Subseção:

Artigo: 84

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 84. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração proposta: Art. 84B - Fica autorizada a equiparação dos cabos da Aeronáutica e membros do Quadro Especial de Sargentos da Aeronáutica (QESA), inclusive aqueles que se encontram na reserva, ao Quadro de Taifeiros da Aeronáutica (QTA).

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 204

Autor do Destaque: Dilceu Sperafico

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilmar Machado

Nº Emenda: 35900006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: V

Seção:

Subseção:

Artigo: 84

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 84. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração proposta: Art. 84B - Fica autorizada a equiparação dos cabos da Aeronáutica e membros do Quadro Especial de Sargentos da Aeronáutica (QESA), inclusive aqueles que se encontram na reserva, ao Quadro de Taifeiros da Aeronáutica (QTA).

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 206

Autor do Destaque: Marisa Serrano

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilmar Machado

Nº Emenda: 35900006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: V

Seção:

Subseção:

Artigo: 84

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 84. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração proposta: Art. 84B - Fica autorizada a equiparação dos cabos da Aeronáutica e membros do Quadro Especial de Sargentos da Aeronáutica (QESA), inclusive aqueles que se encontram na reserva, ao Quadro de Taifeiros da Aeronáutica (QTA).

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 228

Autor do Destaque: José Rocha

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilmar Machado

Nº Emenda: 35900006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: V

Seção:

Subseção:

Artigo: 84

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 84. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração proposta: Art. 84B - Fica autorizada a equiparação dos cabos da Aeronáutica e membros do Quadro Especial de Sargentos da Aeronáutica (QESA), inclusive aqueles que se encontram na reserva, ao Quadro de Taifeiros da Aeronáutica (QTA).

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 233

Autor do Destaque: Colbert Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilmar Machado

Nº Emenda: 35900006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: V

Seção:

Subseção:

Artigo: 84

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 84. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração proposta: Art. 84B - Fica autorizada a equiparação dos cabos da Aeronáutica e membros do Quadro Especial de Sargentos da Aeronáutica (QESA), inclusive aqueles que se encontram na reserva, ao Quadro de Taifeiros da Aeronáutica (QTA).

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 257

Autor do Destaque: Flexa Ribeiro

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilmar Machado

Nº Emenda: 35900006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: V

Seção:

Subseção:

Artigo: 84

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 84. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração proposta: Art. 84B - Fica autorizada a equiparação dos cabos da Aeronáutica e membros do Quadro Especial de Sargentos da Aeronáutica (QESA), inclusive aqueles que se encontram na reserva, ao Quadro de Taifeiros da Aeronáutica (QTA).

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 263

Autor do Destaque: José Guimarães

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilmar Machado

Nº Emenda: 35900006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: V

Seção:

Subseção:

Artigo: 84

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 84. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração proposta: Art. 84B - Fica autorizada a equiparação dos cabos da Aeronáutica e membros do Quadro Especial de Sargentos da Aeronáutica (QESA), inclusive aqueles que se encontram na reserva, ao Quadro de Taifeiros da Aeronáutica (QTA).

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 120

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410054

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: V

Seção:

Subseção:

Artigo: 88

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 88. Aplicam-se aos militares das Forças Armadas o disposto no art. 80 desta Lei e, no que couber, os demais dispositivos deste Capítulo.

Alteração proposta: Art.xx. As despesas com pessoal reguladas por esta Lei incluem as despesas de natureza assistencial e indenizatório, salário-família, sentenças judiciais e despesas de exercícios anteriores, referentes ao período de apuração, que serão registradas em pessoal ativo ou em pessoal inativo e pensionistas, conforme seu beneficiário, que deverão ser especificados em programação orçamentária própria.

§ 1º Para fins do caput deste artigo, são despesas de natureza assistencial aquelas destinadas a auxílio-funeral, auxílio-natalidade, auxílio-creche ou assistência pré-escolar, auxílio-invalidez, auxílio-reclusão e abono de permanência do servidor ativo.

§ 2º Para fins do caput deste artigo, são despesas indenizatórias aquelas destinadas a ajuda de custo, diárias, auxílio-alimentação, auxílio-moradia e auxílio-transporte.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 260

Autor do Destaque: José Rocha

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: José Rocha

Nº Emenda: 32620006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: VIII

Seção:

Subseção:

Artigo: 95

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 95. Observado o disposto no art. 94, a paralisação de obras deverá ser adotada somente depois de esgotadas as medidas administrativas cabíveis, considerados os seguintes aspectos:

Alteração proposta: Acrescenta-se ao artigo 95 os seguintes incisos:

- VII - A observância do contraditório e da ampla defesa em favor das partes do contrato;
- VIII - a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, inclusive enquanto perdurar a paralisação.

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 93

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Ademir Camilo

Nº Emenda: 20750013

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: VIII

Seção:

Subseção:

Artigo: 102

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 102. Com vistas à apreciação da Proposta Orçamentária de 2011, ao acompanhamento e a fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado aos membros e órgãos competentes dos Poderes da União, inclusive ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público Federal e à Controladoria-Geral da União, o acesso irrestrito, para consulta, aos seguintes sistemas ou informações, bem como o recebimento de seus dados, em meio digital:

Alteração proposta: Art.(..) Para assegurar efetividade ao disposto no art. 102 desta Lei e ao arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101, de 2000, todo documento de gestão orçamentária ou financeira, inclusive empenho, nota de liquidação, contrato, convênio, ordem bancária, DARF, etc., dos Poderes e do Ministério Público, deve conter, em campo específico, as seguintes informações relativas à respectiva programação:

I - Exercício orçamentário;

II - Exercício financeiro;

III - Unidade Orçamentária;

IV - Código da funcional da despesa ou da natureza da receita;

§ 1º Os sistemas e bases de dados relativos à execução orçamentária e financeira devem estar estruturados e interrelacionados de modo a permitir o acesso, para fins de acompanhamento e fiscalização, a qualquer informação, documento ou relatório, em qualquer nível, a partir de elementos de classificação orçamentária constantes dos incisos deste artigo.

§ 2º O sistemas orçamentários e financeiros conterão mecanismos para impedir lacuna, omissão ou falha no registro de dado ou informação essencial, necessária ou relevante para o acompanhamento ou fiscalização dos atos orçamentários e financeiros, considerando especialmente:

I - elementos da classificação orçamentária;

II - elementos da classificação econômica;

III - a localidade, UF e Região beneficiada pela despesa;

IV - a entidade beneficiária;

V - o instrumento legal ou administrativo de autorização da despesa; e

VI - dados essenciais da licitação aplicada à respectiva despesa ou ato legal ou administrativo base para sua dispensa ou inexigibilidade.

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 96

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Dagoberto

Nº Emenda: 21700013

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: VIII

Seção:

Subseção:

Artigo: 102

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 102. Com vistas à apreciação da Proposta Orçamentária de 2011, ao acompanhamento e a fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado aos membros e órgãos competentes dos Poderes da União, inclusive ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público Federal e à Controladoria-Geral da União, o acesso irrestrito, para consulta, aos seguintes sistemas ou informações, bem como o recebimento de seus dados, em meio digital:

Alteração proposta: Art.(..) Para assegurar efetividade ao disposto no art. 102 desta Lei e ao arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101, de 2000, todo documento de gestão orçamentária ou financeira, inclusive empenho, nota de liquidação, contrato, convênio, ordem bancária, DARF, etc., dos Poderes e do Ministério Público, deve conter, em campo específico, as seguintes informações relativas à respectiva programação:

I - Exercício orçamentário;

II - Exercício financeiro;

III - Unidade Orçamentária;

IV - Código da funcional da despesa ou da natureza da receita;

§ 1º Os sistemas e bases de dados relativos à execução orçamentária e financeira devem estar estruturados e interrelacionados de modo a permitir o acesso, para fins de acompanhamento e fiscalização, a qualquer informação, documento ou relatório, em qualquer nível, a partir de elementos de classificação orçamentária constantes dos incisos deste artigo.

§ 2º O sistemas orçamentários e financeiros conterão mecanismos para impedir lacuna, omissão ou falha no registro de dado ou informação essencial, necessária ou relevante para o acompanhamento ou fiscalização dos atos orçamentários e financeiros, considerando especialmente:

I - elementos da classificação orçamentária;

II - elementos da classificação econômica;

III - a localidade, UF e Região beneficiada pela despesa;

IV - a entidade beneficiária;

V - o instrumento legal ou administrativo de autorização da despesa; e

VI - dados essenciais da licitação aplicada à respectiva despesa ou ato legal ou administrativo base para sua dispensa ou inexigibilidade.

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 122

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: João Dado

Nº Emenda: 90410059

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: VIII

Seção:

Subseção:

Artigo: 102

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 102. Com vistas à apreciação da Proposta Orçamentária de 2011, ao acompanhamento e a fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado aos membros e órgãos competentes dos Poderes da União, inclusive ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público Federal e à Controladoria-Geral da União, o acesso irrestrito, para consulta, aos seguintes sistemas ou informações, bem como o recebimento de seus dados, em meio digital:

Alteração proposta: Art.(..) Para assegurar efetividade ao disposto no artigo 102, todo documento de gestão orçamentária ou financeira, inclusive empenho, nota de liquidação, contrato, convênio, ordem bancária, DARF, etc., dos Poderes e do Ministério Público, deve conter, em campo específico, as seguintes informações relativas à respectiva programação:

I - Exercício orçamentário;

II - Exercício financeiro;

III - Unidade Orçamentária;

IV - Código da funcional da despesa ou da natureza da receita;

§ 1º Os sistemas e bases de dados relativos à execução orçamentária e financeira devem estar estruturados e interrelacionados de modo a permitir o acesso, para fins de acompanhamento e fiscalização, a qualquer informação, documento ou relatório, em qualquer nível, a partir de elementos de classificação orçamentária constantes dos incisos deste artigo.

§ 2º O sistemas orçamentários e financeiros conterão mecanismos para impedir lacuna, omissão ou falha no registro de dado ou informação essencial, necessária ou relevante para o acompanhamento ou fiscalização dos atos orçamentários e financeiros, considerando especialmente:

I - elementos da classificação orçamentária;

II - elementos da classificação econômica;

III - a localidade, UF e Região beneficiada pela despesa;

IV - a entidade beneficiária;

V - o instrumento legal ou administrativo de autorização da despesa; e

VI - dados essenciais da licitação aplicada à respectiva despesa ou ato legal ou administrativo base para sua dispensa ou inexigibilidade.

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: REJEITADO

Destaque de Número: 127

Autor do Destaque: Ademir Camilo

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Paulo Rubem Santiago

Nº Emenda: 12970012

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: ADITIVA

Capítulo: VIII

Seção:

Subseção:

Artigo: 102

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 102. Com vistas à apreciação da Proposta Orçamentária de 2011, ao acompanhamento e a fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado aos membros e órgãos competentes dos Poderes da União, inclusive ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público Federal e à Controladoria-Geral da União, o acesso irrestrito, para consulta, aos seguintes sistemas ou informações, bem como o recebimento de seus dados, em meio digital:

Alteração proposta: Art.(..) Para assegurar efetividade ao disposto no art. 102 desta Lei e ao arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101, de 2000, todo documento de gestão orçamentária ou financeira, inclusive empenho, nota de liquidação, contrato, convênio, ordem bancária, DARF, etc., dos Poderes e do Ministério Público, deve conter, em campo específico, as seguintes informações relativas à respectiva programação:

I - Exercício orçamentário;

II - Exercício financeiro;

III - Unidade Orçamentária;

IV - Código da funcional da despesa ou da natureza da receita;

§ 1º Os sistemas e bases de dados relativos à execução orçamentária e financeira devem estar estruturados e interrelacionados de modo a permitir o acesso, para fins de acompanhamento e fiscalização, a qualquer informação, documento ou relatório, em qualquer nível, a partir de elementos de classificação orçamentária constantes dos incisos deste artigo.

§ 2º O sistemas orçamentários e financeiros conterão mecanismos para impedir lacuna, omissão ou falha no registro de dado ou informação essencial, necessária ou relevante para o acompanhamento ou fiscalização dos atos orçamentários e financeiros, considerando especialmente:

I - elementos da classificação orçamentária;

II - elementos da classificação econômica;

III - a localidade, UF e Região beneficiada pela despesa;

IV - a entidade beneficiária;

V - o instrumento legal ou administrativo de autorização da despesa; e

VI - dados essenciais da licitação aplicada à respectiva despesa ou ato legal ou administrativo base para sua dispensa ou inexigibilidade.

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: RETIRADO PELO AUTOR

Destaque de Número: 229

Autor do Destaque: Maria do Rosário

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilmar Machado

Nº Emenda: 35900006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: V

Seção:

Subseção:

Artigo: 84

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 84. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração proposta: Art. 84B - Fica autorizada a equiparação dos cabos da Aeronáutica e membros do Quadro Especial de Sargentos da Aeronáutica (QESA), inclusive aqueles que se encontram na reserva, ao Quadro de Taifeiros da Aeronáutica (QTA).

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: PREJUDICADO PELA AUSÊNCIA DO AUTOR

Destaque de Número: 153

Autor do Destaque: Colbert Martins

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Colbert Martins

Nº Emenda: 34380021

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo:

Seção:

Subseção:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: II

Alínea:

Item: 7

Texto da Lei: 7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Alteração proposta: - Despesas com o Programa Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão, voltados para os V Jogos Mundiais Militares - "Jogos da Paz - Rio 2011".

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: PREJUDICADO PELA AUSÊNCIA DO AUTOR

Destaque de Número: 192

Autor do Destaque: Antonio Carlos Valadares

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Antonio Carlos Valadares

Nº Emenda: 22460007

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: III

Seção: I

Subseção:

Artigo: 20

Parágrafo: 1

Inciso: VI

Alínea: c

Item:

Texto da Lei: c) nas situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição;

Alteração proposta: Art. 20 § 1º Inciso VI alínea "d":

d) com recursos das ações vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, para execução de pesquisa econômica e social, devendo o chefe imediato e o dirigente máximo do órgão de origem declararem não haver incompatibilidade de horários e qualquer comprometimento das atividades atribuídas ao servidor ou empregado;

Observação:

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO

Parecer da Comissão: PREJUDICADO PELA AUSÊNCIA DO AUTOR

Destaque de Número: 185

Autor do Destaque: Edmilson Valentim

Efeito Pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Gilmar Machado

Nº Emenda: 35900006

Parte do PL: Texto da Lei

Tipo da Emenda: **ADITIVA**

Capítulo: V

Seção:

Subseção:

Artigo: 84

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 84. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Alteração proposta: Art. 84B - Fica autorizada a equiparação dos cabos da Aeronáutica e membros do Quadro Especial de Sargentos da Aeronáutica (QESA), inclusive aqueles que se encontram na reserva, ao Quadro de Taifeiros da Aeronáutica (QTA).

Observação:



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO APRESENTADO AO PL Nº 04 DE 2010 - CN - PLDO 2011

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO (RESUMO)

RESUMO DOS DESTAQUES APRESENTADOS AO TEXTO

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO (RESUMO)

Destaques ao Substitutivo (SUPRESSIVO)

| <i>DESTAQUE</i> | <i>AUTOR DO DESTAQUE</i> | <i>EMENDA DESTACADA</i> | <i>TEXTO DESTACADO</i> |
|-----------------|--------------------------|-----------------------------|------------------------|
|-----------------|--------------------------|-----------------------------|------------------------|

Parecer da Comissão: APROVADO INTEGRALMENTE

152 Eduardo Sciarra

Art. 50, § 6º

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO (RESUMO)

Destaques ao Substitutivo (SUPRESSIVO)

| <i>DESTAQUE</i> | <i>AUTOR DO DESTAQUE</i> | <i>EMENDA DESTACADA</i> | <i>TEXTO DESTACADO</i> |
|--|--------------------------|-----------------------------|------------------------|
| Parecer da Comissão: PREJUDICADO PELA AUSÊNCIA DO AUTOR | | | |
| 187 | Edmilson Valentim | | Art. 20, VI |
| 169 | José Guimarães | | Art. 32, § único |
| 170 | José Guimarães | | Art. 34 |
| 171 | José Guimarães | | Art. 36, VI |

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO (RESUMO)

Destaques ao Substitutivo (SUPRESSIVO)

| DESTAQUE | AUTOR DO DESTAQUE | EMENDA DESTACADA | TEXTO DESTACADO |
|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------|------------------------|
| Parecer da Comissão: REJEITADO | | | |
| 196 | Adelmir Santana | | Art. 6, § 3 |
| 197 | Adelmir Santana | | Art. 6, § 4 |
| 208 | Eduardo Sciarra | | Art. 6, § 4 |
| 221 | Luciano Castro | | Art. 6, § 4 |
| 48 | Luiz Carreira | | Art. 19, § 2 |
| 160 | Ademir Camilo | | Art. 20, VI |
| 161 | Ademir Camilo | | Art. 20, VI |
| 225 | Ana Arraes | | Art. 20, VI |
| 224 | Ana Arraes | | Art. 20, VI |
| 44 | Eduardo Barbosa | | Art. 32, § unico |
| 45 | Eduardo Barbosa | | Art. 37 |
| 51 | Pedro Fernandes | | Art. 50, § 6 |
| 63 | Luiz Bittencourt | | Art. 50, § 6 |
| 65 | Leonardo Quintão | | Art. 50, § 6 |
| 136 | Professor Setimo | | Art. 50, § 6 |
| 223 | Lázaro Botelho | | Art. 50, § 6º |
| 230 | Dilceu Sperafico | | Art. 50, § 6º |
| 135 | Bruno Araújo | | Art. 51, § §6º |
| 13 | Rogério Marinho | | Art. 68, IX |
| 14 | Rogério Marinho | | Art. 68, X |
| 15 | Rogério Marinho | | Art. 94, IV |
| 16 | Rogério Marinho | | Art. 95 |
| 17 | Rogério Marinho | | Art. 127 |
| 30 | Luiz Carreira | | Art. 127 |
| 18 | Rogério Marinho | | Art. 127, § §1º |
| 19 | Rogério Marinho | | Art. 127, § §7º |

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO (RESUMO)

Destaques ao Substitutivo (SUPRESSIVO)

| <i>DESTAQUE</i> | <i>AUTOR DO DESTAQUE</i> | <i>EMENDA DESTACADA</i> | <i>TEXTO DESTACADO</i> |
|--|--------------------------|-----------------------------|------------------------|
| Parecer da Comissão: <i>RETIRADO PELO AUTOR</i> | | | |
| 186 | Edmilson Valentim | | Art. 20, VI |
| 264 | Roberto Britto | | Art. 50, § 6º |

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO (RESUMO)

Destques ao Projeto de Lei (RECOMPOSIÇÃO)

| <i>DESTAQUE</i> | <i>AUTOR DO DESTAQUE</i> | <i>EMENDA DESTACADA</i> | <i>TEXTO DESTACADO</i> |
|-----------------|--------------------------|-----------------------------|------------------------|
|-----------------|--------------------------|-----------------------------|------------------------|

Parecer da Comissão: APROVADO PARCIALMENTE

28 José Rocha

Art. 40

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO (RESUMO)

Destques ao Projeto de Lei (RECOMPOSIÇÃO)

| <i>DESTAQUE</i> | <i>AUTOR DO DESTAQUE</i> | <i>EMENDA DESTACADA</i> | <i>TEXTO DESTACADO</i> |
|---------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------------|
| Parecer da Comissão: REJEITADO | | | |
| 238 | Edmilson Valentim | | Art. 20, VI |
| 27 | Júlio Cesar | | Art. 40 |
| 29 | Luiz Carreira | | Art. 40 |
| 284 | Jaime Martins | | Art. 40 |
| 285 | Luciano Castro | | Art. 40 |
| 162 | Luiz Carreira | | Art. 127 |

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO (RESUMO)

Destaques de Emendas ao TEXTO (SUPRESSIVA)

| DESTAQUE | AUTOR DO DESTAQUE | EMENDA DESTACADA | TEXTO DESTACADO |
|---------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------------|
| Parecer da Comissão: REJEITADO | | | |
| 38 | Luiz Carreira | 13670031 | Art. 2, § 1 |
| 107 | Ademir Camilo | 90410022 | Art. 20, VI |
| 108 | Ademir Camilo | 90410024 | Art. 20, VIII |
| 110 | Ademir Camilo | 90410029 | Art. 33, II |
| 113 | Ademir Camilo | 90410037 | Art. 34, X |
| 39 | Luiz Carreira | 13670021 | Art. 95 |
| 92 | Ademir Camilo | 20750012 | Art. 102, § 2 |
| 95 | Ademir Camilo | 21700012 | Art. 102, § 2 |
| 121 | Ademir Camilo | 90410058 | Art. 102, § 2 |
| 126 | Ademir Camilo | 12970011 | Art. 102, § 2 |

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO (RESUMO)

Destaques de Emendas ao TEXTO (SUBSTITUTIVA)

| <i>DESTAQUE</i> | <i>AUTOR DO DESTAQUE</i> | <i>EMENDA DESTACADA</i> | <i>TEXTO DESTACADO</i> |
|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------|------------------------|
| Parecer da Comissão: REJEITADO | | | |
| 12 | Rogério Marinho | 17180007 | Art. 2 |
| 35 | Luiz Carreira | 13670009 | Art. 2 |
| 36 | Luiz Carreira | 13670008 | Art. 2 |
| 32 | Luiz Carreira | 13670018 | Art. 68 |

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO (RESUMO)

Destques de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)

| <i>DESTAQUE</i> | <i>AUTOR DO DESTAQUE</i> | <i>EMENDA DESTACADA</i> | <i>TEXTO DESTACADO</i> |
|--|--------------------------|-----------------------------|------------------------|
| <i>Parecer da Comissão: APROVADO PARCIALMENTE</i> | | | |

183

Maria do Rosário

36310001

Art. 25

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO (RESUMO)

Destaques de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)

| <i>DESTAQUE</i> | <i>AUTOR DO DESTAQUE</i> | <i>EMENDA DESTACADA</i> | <i>TEXTO DESTACADO</i> |
|--|--------------------------|-----------------------------|------------------------|
| Parecer da Comissão: PREJUDICADO PELA AUSÊNCIA DO AUTOR | | | |
| 191 | Antonio Carlos Valadares | 22460006 | |
| 138 | Geraldo Simões | 15310005 | Art. 36, I |

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO (RESUMO)

Destaques de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)

| DESTAQUE | AUTOR DO DESTAQUE | EMENDA DESTACADA | TEXTO DESTACADO |
|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------|------------------------|
| Parecer da Comissão: REJEITADO | | | |
| 244 | Colbert Martins | 34380009 | |
| 41 | Luiz Carreira | 33200001 | Art. 12 |
| 31 | Luiz Carreira | 13670017 | Art. 4 |
| 66 | Pedro Fernandes | 32650007 | Art. 4 |
| 129 | Ademir Camilo | 12970017 | Art. 4 |
| 97 | Ademir Camilo | 16070002 | Art. 12, XXII |
| 130 | Ademir Camilo | 12970018 | Art. 17, § 6 |
| 105 | Ademir Camilo | 90410018 | Art. 20, III |
| 46 | Eduardo Barbosa | 31860011 | Art. 32, I |
| 109 | Ademir Camilo | 90410027 | Art. 32, II |
| 34 | Luiz Carreira | 13670012 | Art. 33, II |
| 47 | Eduardo Barbosa | 31860012 | Art. 34, III |
| 111 | Ademir Camilo | 90410033 | Art. 34, IX |
| 112 | Ademir Camilo | 90410034 | Art. 34, V |
| 69 | Lúcia Vânia | 20380008 | Art. 36, I |
| 11 | Rogério Marinho | 31270007 | Art. 36, I |
| 21 | Arnaldo Jardim | 26210006 | Art. 36, I |
| 140 | Arnaldo Jardim | 23560010 | Art. 36, I |
| 168 | Devanir Ribeiro | 15310005 | Art. 36, I |
| 33 | Luiz Carreira | 13670016 | Art. 37 |
| 115 | Ademir Camilo | 90410044 | Art. 37 |
| 116 | Ademir Camilo | 90410045 | Art. 37 |
| 74 | Lúcia Vânia | 20210006 | Art. 39, § 1 |
| 276 | Jaime Martins | 50240011 | Art. 39, § 1 |
| 117 | Ademir Camilo | 90410049 | Art. 70, § 3 |
| 118 | Ademir Camilo | 90410050 | Art. 70, § 3 |
| 193 | Ademir Camilo | 20230009 | Art. 51, I |
| 194 | Ademir Camilo | 20380015 | Art. 51, I |
| 195 | Ademir Camilo | 23190010 | Art. 51, I |
| 214 | Ademir Camilo | 11970006 | Art. 51, I |
| 215 | Ademir Camilo | 13390018 | Art. 51, I |

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO (RESUMO)

Destaques de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)

| DESTAQUE | AUTOR DO DESTAQUE | EMENDA DESTACADA | TEXTO DESTACADO |
|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------|------------------------|
| Parecer da Comissão: REJEITADO | | | |
| 216 | Ademir Camilo | 23570023 | Art. 51, I |
| 217 | Ademir Camilo | 24320006 | Art. 51, I |
| 218 | Ademir Camilo | 24370018 | Art. 51, I |
| 219 | Ademir Camilo | 24780031 | Art. 51, I |
| 220 | Ademir Camilo | 34970035 | Art. 51, I |
| 277 | Adelmir Santana | 20230009 | Art. 51, I |
| 232 | Colbert Martins | 34380023 | Art. 63 |
| 242 | Colbert Martins | 34380008 | Art. 104, § 1 |
| 283 | Colbert Martins | 31660006 | Art. 104, § 1 |
| 236 | Colbert Martins | 34380007 | Art. 110, § 3 |

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO (RESUMO)

Destaques de Emendas ao TEXTO (MODIFICATIVA)

| DESTAQUE | AUTOR DO DESTAQUE | EMENDA DESTACADA | TEXTO DESTACADO |
|---|--------------------------|-----------------------------|------------------------|
| Parecer da Comissão: RETIRADO PELO AUTOR | | | |
| 64 | Eduardo Sciarra | 20380008 | Art. 36, I |
| 182 | Maria do Rosário | 36310002 | Art. 37 |
| 2 | Rogério Marinho | 24470002 | Art. 68 |
| 4 | Rogério Marinho | 24470004 | Art. 94 |
| 7 | Rogério Marinho | 24470007 | Art. 102, § 2 |

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO (RESUMO)

Destques de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)

| <i>DESTAQUE</i> | <i>AUTOR DO DESTAQUE</i> | <i>EMENDA DESTACADA</i> | <i>TEXTO DESTACADO</i> |
|---|--------------------------|-----------------------------|------------------------|
| <i>Parecer da Comissão: PREJUDICADO PELA AUSÊNCIA DO AUTOR</i> | | | |
| 153 | Colbert Martins | 34380021 | |
| 192 | Antonio Carlos Valadares | 22460007 | Art. 20, VI |
| 185 | Edmilson Valentim | 35900006 | Art. 84 |

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO (RESUMO)

Destaques de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)

| DESTAQUE | AUTOR DO DESTAQUE | EMENDA DESTACADA | TEXTO DESTACADO |
|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------|------------------------|
| Parecer da Comissão: REJEITADO | | | |
| 67 | Pedro Fernandes | 32650008 | |
| 78 | Lúcia Vânia | 20210010 | |
| 20 | Emanuel Fernandes | 50200016 | |
| 26 | Lázaro Botelho | 34380021 | |
| 42 | Flexa Ribeiro | 20910016 | |
| 62 | Romeu Tuma | 22830016 | |
| 150 | Hugo Leal | 23970006 | |
| 151 | Edio Lopes | 23700019 | |
| 154 | Gim Argello | 25900008 | |
| 231 | Colbert Martins | 34380020 | |
| 234 | Colbert Martins | 34380022 | |
| 235 | Colbert Martins | 34380021 | |
| 245 | Colbert Martins | 34380010 | |
| 246 | Colbert Martins | 34380011 | |
| 247 | Colbert Martins | 34380012 | |
| 248 | Colbert Martins | 34380013 | |
| 249 | Colbert Martins | 34380014 | |
| 250 | Colbert Martins | 34380015 | |
| 252 | Colbert Martins | 34380019 | |
| 261 | José Rocha | 32620007 | |
| 265 | Jaime Martins | 32300014 | |
| 266 | Jaime Martins | 32300015 | |
| 272 | Jaime Martins | 50240006 | |
| 273 | Jaime Martins | 50240007 | |
| 274 | Jaime Martins | 50240008 | |
| 278 | Colbert Martins | 31660010 | |
| 279 | Colbert Martins | 31660009 | |
| 286 | Luiz Carreira | 13670006 | |
| 37 | Luiz Carreira | 13670010 | Art. 2 |
| 90 | Ademir Camilo | 20750008 | Art. 2 |
| 102 | Ademir Camilo | 90410008 | Art. 2 |

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO (RESUMO)

Destaques de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)

| DESTAQUE | AUTOR DO DESTAQUE | EMENDA DESTACADA | TEXTO DESTACADO |
|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------|------------------------|
| Parecer da Comissão: REJEITADO | | | |
| 103 | Ademir Camilo | 90410009 | Art. 2 |
| 132 | Ademir Camilo | 12970020 | Art. 2, § 2 |
| 133 | Ademir Camilo | 12970021 | Art. 2, § 2 |
| 128 | Ademir Camilo | 12970015 | Art. 4 |
| 125 | Ademir Camilo | 12970006 | Art. 9 |
| 75 | Lúcia Vânia | 20210007 | Art. 12 |
| 77 | Lúcia Vânia | 20210009 | Art. 12 |
| 1 | Rogério Marinho | 24470001 | Art. 12, XXII |
| 124 | Ademir Camilo | 13340001 | Art. 12, XXII |
| 98 | Ademir Camilo | 16070003 | Art. 12, § 1 |
| 43 | Flexa Ribeiro | 20910012 | Art. 13, § único |
| 251 | Colbert Martins | 34380016 | Art. 13, § único |
| 253 | Colbert Martins | 34380017 | Art. 13, § único |
| 262 | José Rocha | 32620010 | Art. 13, § único |
| 275 | Jaime Martins | 50240009 | Art. 13, § único |
| 282 | Colbert Martins | 31660011 | Art. 13, § único |
| 131 | Ademir Camilo | 12970019 | Art. 17, I |
| 106 | Ademir Camilo | 90410019 | Art. 20, XII |
| 174 | José Guimarães | 24420025 | Art. 20, VI |
| 104 | Ademir Camilo | 90410017 | Art. 20, § 4 |
| 134 | Ademir Camilo | 25670004 | Art. 36, I |
| 114 | Ademir Camilo | 90410041 | Art. 36, § 6 |
| 184 | Maria do Rosário | 36310003 | Art. 38 |
| 10 | Rogério Marinho | 25370001 | Art. 39, I |
| 68 | Pedro Fernandes | 32650006 | Art. 40, § 6 |
| 91 | Ademir Camilo | 20750011 | Art. 71, III |
| 94 | Ademir Camilo | 21700011 | Art. 71, III |
| 119 | Ademir Camilo | 90410051 | Art. 71, III |
| 99 | Ademir Camilo | 16070004 | Art. 71, § único |
| 9 | Rogério Marinho | 24470009 | Art. 51, § único |
| 8 | Rogério Marinho | 24470008 | Art. 55, § 3 |

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO (RESUMO)

Destaques de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)

| DESTAQUE | AUTOR DO DESTAQUE | EMENDA DESTACADA | TEXTO DESTACADO |
|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------|------------------------|
| Parecer da Comissão: REJEITADO | | | |
| 5 | Rogério Marinho | 24470005 | Art. 59 |
| 6 | Rogério Marinho | 24470006 | Art. 103 |
| 40 | Luiz Carreira | 13670020 | Art. 103 |
| 3 | Rogério Marinho | 24470003 | Art. 109, § único |
| 123 | Ademir Camilo | 90410060 | Art. 111, § 6 |
| 76 | Lúcia Vânia | 20210008 | Art. 81 |
| 163 | Geraldo Simões | 35900006 | Art. 84 |
| 164 | Rômulo Gouveia | 35900006 | Art. 84 |
| 203 | Carlos Zarattini | 35900006 | Art. 84 |
| 204 | Dilceu Sperafico | 35900006 | Art. 84 |
| 206 | Marisa Serrano | 35900006 | Art. 84 |
| 228 | José Rocha | 35900006 | Art. 84 |
| 233 | Colbert Martins | 35900006 | Art. 84 |
| 257 | Flexa Ribeiro | 35900006 | Art. 84 |
| 263 | José Guimarães | 35900006 | Art. 84 |
| 120 | Ademir Camilo | 90410054 | Art. 88 |
| 260 | José Rocha | 32620006 | Art. 95 |
| 93 | Ademir Camilo | 20750013 | Art. 102 |
| 96 | Ademir Camilo | 21700013 | Art. 102 |
| 122 | Ademir Camilo | 90410059 | Art. 102 |
| 127 | Ademir Camilo | 12970012 | Art. 102 |

2. Lista de DESTAQUES AO TEXTO (RESUMO)

Destques de Emendas ao TEXTO (ADITIVA)

| <i>DESTAQUE</i> | <i>AUTOR DO DESTAQUE</i> | <i>EMENDA DESTACADA</i> | <i>TEXTO DESTACADO</i> |
|--|--------------------------|-----------------------------|------------------------|
| <i>Parecer da Comissão: RETIRADO PELO AUTOR</i> | | | |

229

Maria do Rosário

35900006

Art. 84